



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria da Fazenda - SEFAZ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo, bem como para a construção e implantação de 04 (quatro) reservatórios metálicos cilíndricos verticais apoiados, destinados ao armazenamento de água potável, com capacidade individual de 500 m³, incluindo fundações, estruturas, materiais, mão de obra e demais serviços necessários, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a legislação sanitária vigente e com a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde, segundo Termo de Compromisso nº 968989/2024/MCIDADES/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAGÉ - (UASG 988531)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.069.529,66

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/04/2026, às 08h30min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15/04/2026, às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME	2
3. ENVIO DAS PROPOSTAS	4
4. PROPOSTA	5
5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. GARANTIA DE PROPOSTA	9
7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	9
8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
9. MODO DE DISPUTA	10
10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	10
11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO	11
12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	12
13. DO RECURSO	13
14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	13
15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	14
16. DAS GARANTIAS	14
17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA	15
18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	15
19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	15
20. DO REAJUSTE	17
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	17
22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	19
24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	19
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	19
26. DOS ANEXOS	20



**Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria da Fazenda - SEFAZ**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRO07676/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, que realizará licitação para contratação de serviços, na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

1. DO OBJETO

- 1.1. ***Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo, bem como para a construção e implantação de 04 (quatro) reservatórios metálicos cilíndricos verticais apoiados, destinados ao armazenamento de água potável, com capacidade individual de 500 m³, incluindo fundações, estruturas, materiais, mão de obra e demais serviços necessários, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a legislação sanitária vigente e com a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde, segundo Termo de Compromisso nº 968989/2024/MCIDADES/CAIXA.***
- 1.2. Valor estimado da contratação: **R\$ 3.069.529,66** (três milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).
- 1.3. Os serviços devem ser executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto Básico, Minuta de Contrato, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos anexos ao presente edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br (Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul).
- 2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
 - 2.2.1 Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
 - 2.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 2.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



- 2.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;
- 2.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6 Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.6.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#) e art. 93 da Lei Orgânica do Município de Bagé;

- 2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.3 e 2.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11 O disposto nos itens 2.6.3 e 2.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13 A vedação de que trata o item 2.6.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.14 Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.
- 2.15 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - 3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
 - 3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar



ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no objeto deste edital.

- 3.2.4 Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 dias úteis.

4. PROPOSTA

- 4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, contendo ainda, a planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 5.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



similares, dentre outros.

- 5.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 deste edital.
- 5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 5.6. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratações. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do agente, ambas as opções devidamente justificadas.

5.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração conjunta conforme modelo (anexo II)

5.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade Fiscal Estado da sede/ Matriz
- c) Prova da regularidade Fiscal do Município de domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade de tributos Federais;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- 5.9.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:



ILC – Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00

ILG – Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00

SG – Solvência Geral igual ou superior a 1,00

Onde:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- I. Justifica-se os índices acima citados, justificando que o índice igual a 1 (um) refere-se ao mínimo de equilíbrio entre a receita e despesa, sendo que para cada R\$ 1,00 (um real) gasto a empresa disponibiliza o mesmo valor para quitação a curto prazo;
- II. Índice de Liquidez Corrente (ILC igual ou superior a 1,0): representa a capacidade das empresas em saldar suas obrigações de curto prazo (um ano), honrando seus compromissos nas datas de vencimento. A maioria das obrigações classificadas no Passivo Circulante vence imediatamente após o encerramento do balanço. Somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;
- III. Índice de Liquidez Geral (ILG igual ou superior a 1,00): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento em longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;
- IV. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices será exigido, para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- V. Os indicadores fixados no item 5.9.2 deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
- VII. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
- VIII. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.9.3. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.9.4. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.9.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



- 5.10. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 5.11. A substituição referida no item acima. Somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- 5.12. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- 5.13.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, da empresa e de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s);
- 5.13.2. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa, nos seguintes termos:
- 5.13.2.1 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE/SP).
- 5.13.2.2 ACERVO TÉCNICO E OPERACIONAL da empresa emitido pelo órgão competente, devendo ser compatível e pertinente ao objeto.
- 5.13.2.3 Deverão ser comprovados no mínimo 50% (Conforme Súmula nº. 24 do TC/SP) referente à atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da Licitação, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado.

5.14 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.14.1 Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.15 DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

- 5.15.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 5.15.2 A substituição referida no item 5.17.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- 5.15.3 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.16 SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

- 5.16.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.16.2 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

Não será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.3. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.4.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,50% (meio por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



8.4.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial utilizado para divulgação dos atos administrativos.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
 - 10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
 - 10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
 - 10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



- 10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor ao máximo estipulado para Contratação.
- 11.4. Será desclassificada a proposta que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 11.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



- 11.6.1. Na hipótese prevista no item 11.6 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecuibilidade apurada.
- 11.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência, que comprove:
- 11.6.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 11.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 11.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 11.8.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 11.8.4 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.5 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 11.9. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



- 12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 DO RECURSO

- 13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação.
- 13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16 DAS GARANTIAS

- 16.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- 16.2 Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação para assinatura do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



- 16.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.
- 16.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência/projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- 17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários,

18 PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1. A execução da obra deverá ocorrer conforme prazo previsto no cronograma, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços.
- 18.2. O prazo de que trata o item anterior, durante seu transcurso, pode ser prorrogado, conforme cronograma, desde que haja motivação e conveniência para tal, nos termos do art.º 111 da Lei 14.133/21.
- 18.2.1. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

19 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado após recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra e pelo Gestor do contrato;
- 19.2. A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo:
- 10 (dez) dias para a secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;
 - 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.
- 19.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, e mediante a liberação da Caixa Econômica Federal a cada parcela.
- 19.4. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.



- 19.5. Os prazos acima citados poderão ser excepcionalmente prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 19.13.
- 19.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 19.8. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 19.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, condição que deve se fazer constar no Instrumento Contratual nos termos firmados com o Ministério Público do Trabalho.
- 19.10. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 19.11. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.12. É facultada a retenção de créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.13. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.
- 19.14. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 19.15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé.

Órgão:	4	SEC MUNIC DE GESTÃO, PLANEJ. E CAP. DE RECURSO
Unidade:	3	MEIO AMBIENTE
Função:	17	SANEAMENTO
Subfunção:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa	261	CAMINHOS DO PROGRESSO
Proj./Atividade:	3006	TC 968989/24 CONSTR.RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
Elemento:	3.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
Recurso:	1500 - 0001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	47784	

Órgão:	4	SEC MUNIC DE GESTÃO, PLANEJ. E CAP. DE RECURSO
Unidade:	3	MEIO AMBIENTE



Função:	17	SANEAMENTO
Subfunção:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa	261	CAMINHOS DO PROGRESSO
Proj./Atividade:	3006	TC 968989/24 CONSTR.RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
Elemento:	3.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
Recurso:	1700 - 1904	TC 968989/24 CONSTR.RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	47677	

19.16. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 DO REAJUSTE

20.1 Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação, e com data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 O objeto licitado será recebido, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6 A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7 Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 22.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 22.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 22.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 22.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - pagamento da multa;
 - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 22.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 23.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@bage.rs.gov.br
- 23.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.bage.rs.gov.br e endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaonlinebanrisul.com.br.

24 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 24.1 A gestão e a fiscalização do contrato se darão nos termos do Decreto 105 de 23 de março de 2023.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



- Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 25.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 25.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 25.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 25.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.11 Os dados necessários para a assinatura do contrato, bem como o constante das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, serão utilizados pela Administração para os fins necessários destinados a cumprir todas as legislações, tendo como finalidade evitar qualquer discussão posterior quanto à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a utilização das informações pessoais dos participantes da licitação, pois já estará especificado que a Administração poderá se utilizar destes dados.
- 25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaonlinebanrisul.com.br.
- 25.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26 DOS ANEXOS

- 26.1 Integram este edital, os seguintes anexos:
- a) **ANEXO I** – Termo de Referência/Projeto Básico;
 - b) **ANEXO II** – Modelo de Declaração;



- c) **ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Atestado/Declaração de Vistoria;
- e) **ANEXO V** – Minuta de Contrato;

Bagé, 19 de fevereiro de 2026.

Luiz Fernando Mainardi
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Objetivo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE 4 (QUATRO) RESERVATÓRIOS METÁLICO, TIPO TORRE, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO CARBONO, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA ABASTECER O BAIRRO IVO FERRONATO E REGIÃO, BAIRRO SÃO DOMINGOS, BAIRRO FLORESTA E BAIRRO TIARAJU, EM BAGÉ, RS.

1 JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos houve na cidade de Bagé um aumento significativo da densidade populacional, com a implantação da Universidade Federal do Pampa (Unipampa) e também de novos bairros e empreendimentos residenciais, porém a maioria das localidades da cidade é abastecida por sistema de bombeamento o que em determinados momentos apresenta sobrecarga, principalmente no período de verão, podendo ocasionar desabastecimentos em curto período de tempo.

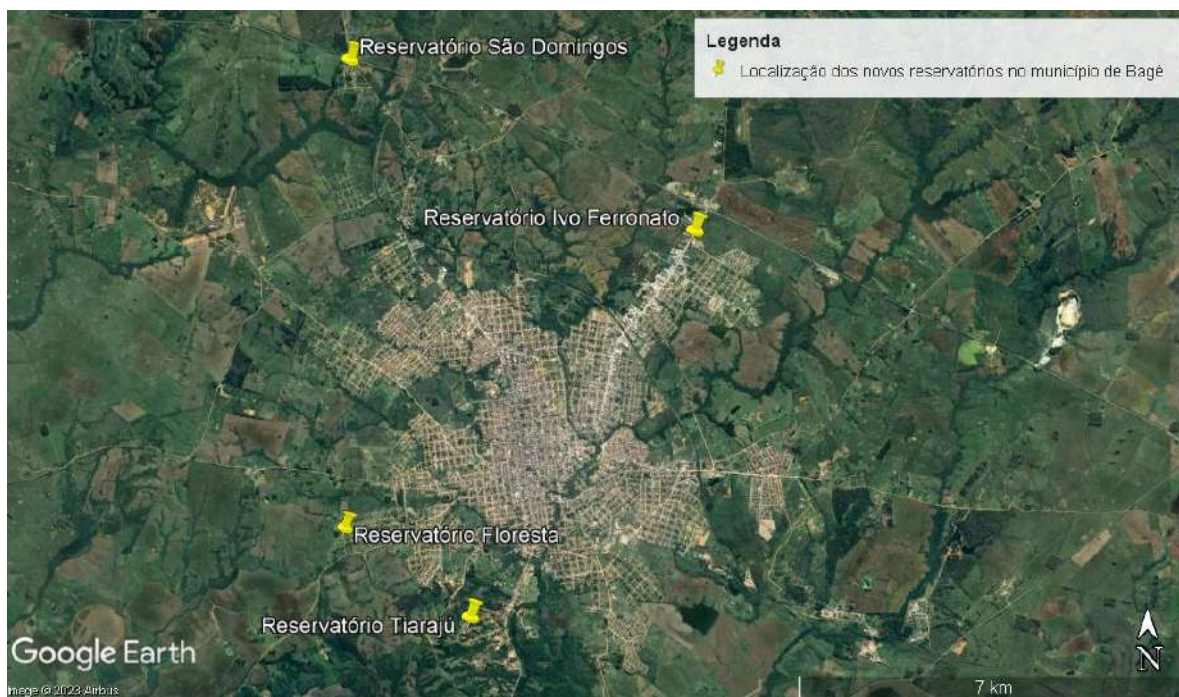
Portanto, como alternativa para suprir esse déficit de infraestrutura devido ao aumento populacional, o Departamento de água, arroios e esgoto de Bagé optou por implantar quatro reservatórios metálico, em regiões estratégicas, a fim de realizar a ampliação do sistema atual trazendo maior segurança operacional ao sistema, suprimindo as demandas de reservação e proporcionando um abastecimento de água mais contínuo e com qualidade para os moradores da região.

2 FINALIDADE

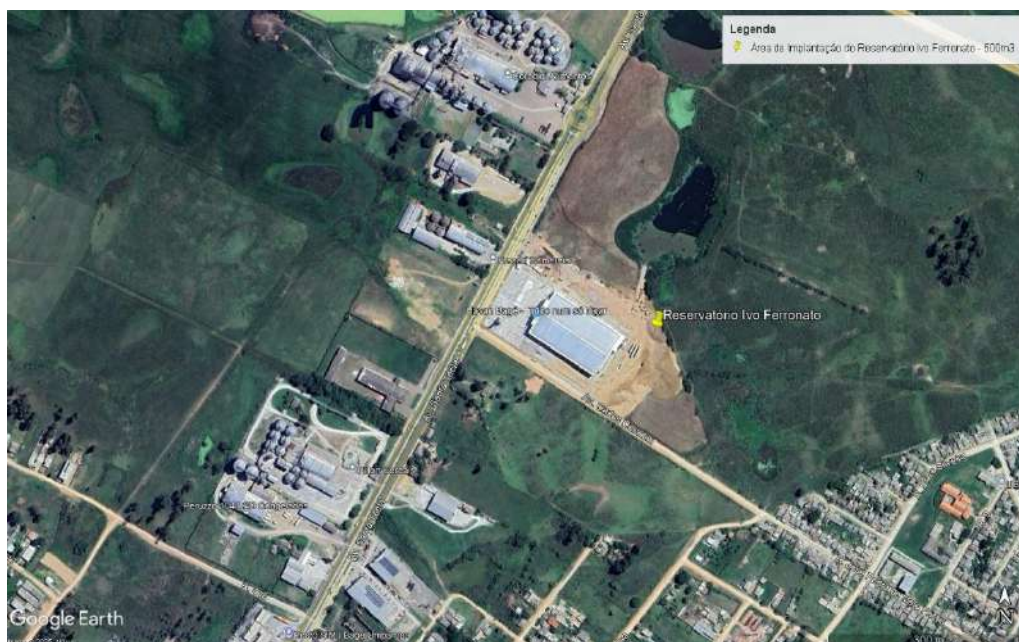
Este Termo de Referência/Projeto Básico tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projeto executivo, construção e implantação de 04 (quatro) Reservatório Metálico com capacidade de 500 m³ para armazenamento de Água Tratada, incluindo base, fundação, com o fornecimento total de materiais, transporte e mão de obra para execução dos serviços.

3 LOCAL

Os Reservatórios de Água serão implantados em área cedida ao DAEB, localizado nos seguintes endereços:



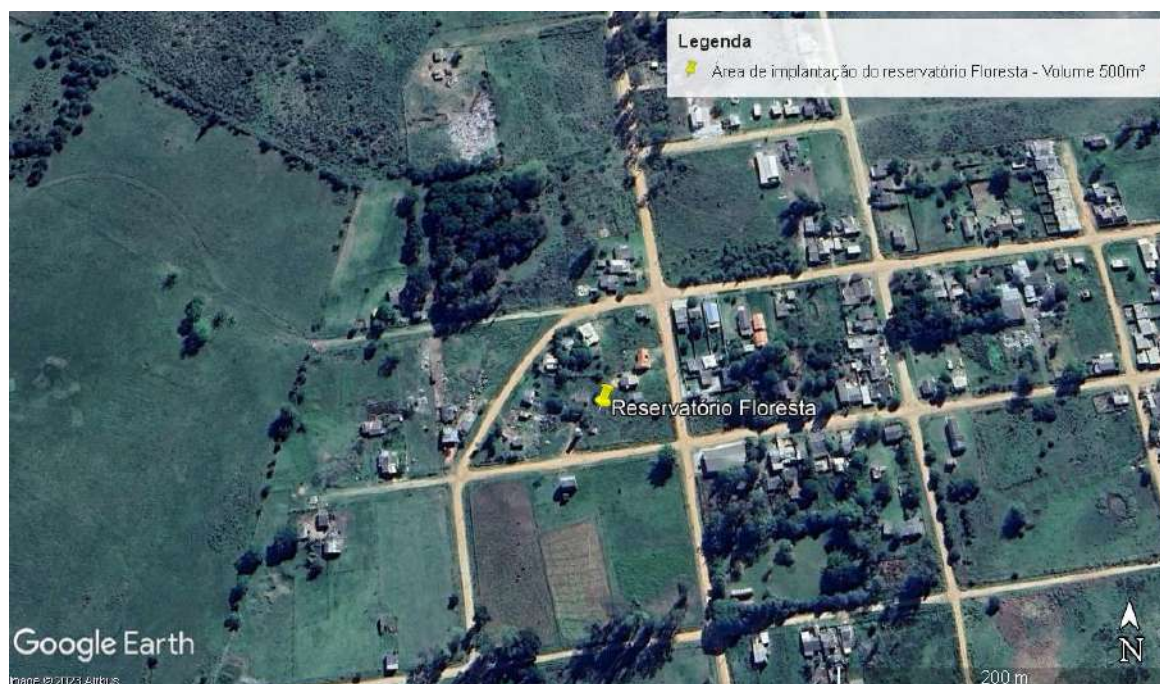
a) Avenida Carlos Coradini, fundos loja Havan, no Bairro Industrial, em Bagé RS. Conforme planta de localização abaixo. O Reservatório será implantado na rua de entrada do Bairro Ivo Ferronato.



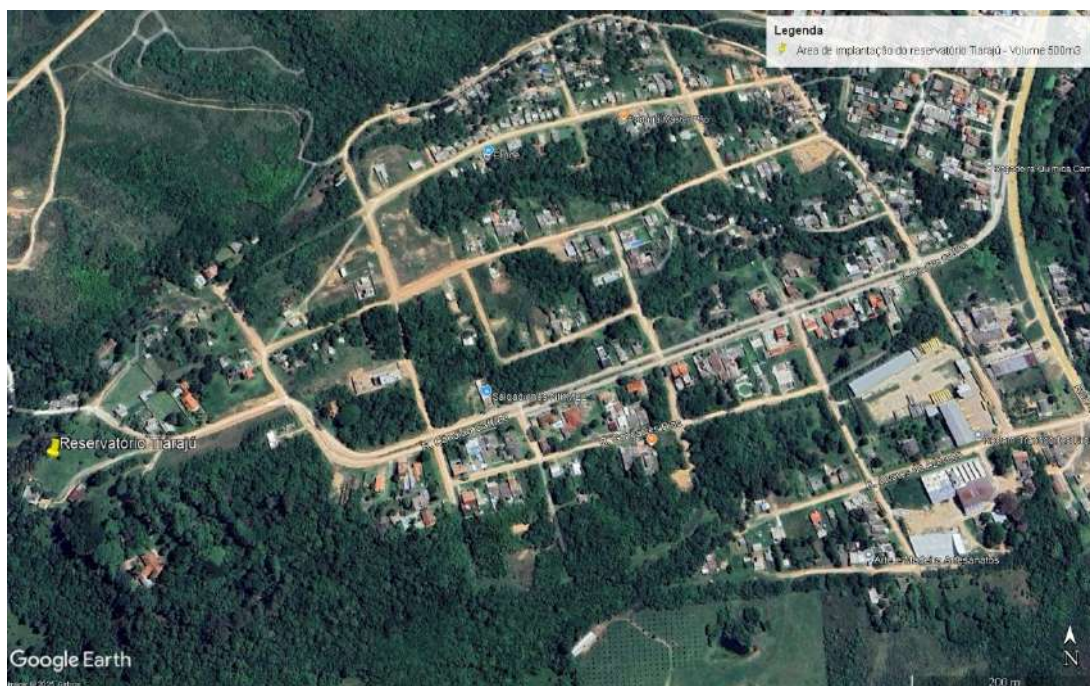
b) Rua Carin Lamin esquina Rua Profeta Ferreira Nunes, no Bairro São Domingos, em Bagé RS. Conforme planta de localização abaixo.



c) Rua Acrísio Jacinto Pereira, no Bairro Floresta, em Bagé RS. Conforme planta de localização abaixo.



d) Rua Gregório de Mattos Guerra, no Bairro Tiaraju, em Bagé RS. Conforme planta de localização abaixo.



4 OBJETO

O presente Termo de Referência/Projeto Básico visa especificar os requisitos a serem seguidos na elaboração do projeto executivo, construção e implantação de 04 (quatro) reservatórios metálicos cilíndricos verticais apoiados, com fundo em concreto armado e paredes (costado) em chapas de aço carbono ASTM A36, com capacidade para 500 m³, diâmetro aproximado de 7 m e altura útil máxima do costado de 15 m. Construído sobre fundação dimensionada conforme projeto a ser elaborado pela Contratada. Os projetos e as construções deverão estar em conformidade com as normas de tanques para armazenamento de água potável, ou seja, todos os materiais em contato com a água (chapas, encapsulamento dos parafusos, selante, impermeabilizante) deverão estar em conformidade com a portaria 2914/11 do Ministério da Saúde, sendo que deverá ser apresentado documento de comprovação do atendimento a portaria 2914/11 do Ministério da Saúde juntamente com a proposta sob pena de desclassificação.

5 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

5.1. NORMAS TÉCNICAS:

5.1.1. Para a elaboração do projeto e execução do reservatório, deverá ser considerado o atendimento as respectivas normas técnicas descritas abaixo:

ABNT/NBR – 6123: Forças devidas ao vento em edificações.

ABNT/NBR – 7821: Construção de tanques metálicos.

ABNT/NBR – 5008: Chapas de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, para usos estruturais.

ABNT/NBR – 6650: Chapas finas a quente de aço carbono para uso estrutural.

ABNT/NBR – 8800: Projetos de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.

AWS A5.5: Especificações de eletrodos revestidos, de aço baixa liga para soldagem por arco elétrico.

AWS A5.18: Especificação de arames cobreados e sólidos, para soldagem por sistema semiautomático e manual (MIG).

NR – 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

NR – 12: Norma Regulamentadora de Máquinas e Equipamentos

NR – 35: Trabalho em Altura.

NR – 33: Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados

5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.2.1. O presente Termo de Referência / Projeto Básico trata das especificações técnicas necessárias para o fornecimento de um reservatório metálico, conforme descrição básica e quantitativa definida na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT
1	Reservatório metálico com capacidade para 500 m ³ (quinhentos metros cúbicos) de água potável, incluindo no fornecimento a sua montagem e instalação e fundação, o fornecimento do projeto executivo e respectiva anotação de responsabilidade técnica referente ao projeto e execução, memoriais de cálculo, databook e termo de garantia, sendo a sua concepção de acordo com as especificações técnicas contidas no presente termo de referência, a fim de melhorar a demanda de reservação do município de Bagé/RS	UN	4

5.2.2. Para a elaboração da proposta orçamentária, a licitante deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento do objeto em questão (reservatório), levando

em consideração todas as especificações do presente termo de referência. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo disponível (ANEXO II) no presente termo de referência.

5.3. DO PROJETO.

5.3.1. Considerando as especificidades do objeto, e a fim de atender as necessidades desta autarquia, a CONTRATADA deverá desenvolver e fornecer o projeto executivo referente ao reservatório e a base de fundação. O projeto deverá conter todos os itens específicos contidos no presente termo de referência, obedecendo às normas técnicas pertinentes à sua concepção, contendo: memoriais de cálculo e ART (anotação de responsabilidade técnica) referente ao projeto e execução do reservatório e da base de fundação, onde está deverá estar devidamente quitada.

5.3.2. O projeto do reservatório deverá conter todos os dados referentes à estrutura, material utilizado, tipo de solda empregada, dimensões, sistemas hidráulico, acessórios e dispositivos de segurança, a fim de fornecer informações técnicas com qualidade e confiabilidade do produto a ser adquirido pela CONTRATANTE, observando aos critérios e normas vigentes para a elaboração dos projetos.

5.3.3. Os memoriais de cálculo referente ao projeto do reservatório deverão conter em seu teor, a metodologia de cálculo adotada e os cálculos estruturais, que deverão ser descritos de maneira organizada, clara e objetiva, observando-se as normas para a elaboração dos mesmos.

5.3.4. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá reunir-se com o corpo técnico da DAEB em um prazo de 10 (dez) com o intuito de discutir as questões técnicas referente ao projeto, questões essas como: localização das bocas de inspeção, acessórios, questões relacionadas a parte hidráulica em geral, pontos de fixação de tubulações, entre outros não citados, a fim de agir de forma proativa mediante a integração do relacionamento entre a CONTRATADA E CONTRATANTE visando a perfeita execução do objeto.

5.3.5. Após a definição dos critérios citados no item anterior, a CONTRATADA terá um prazo de 30(trinta) para a elaboração e fornecimento do projeto executivos do reservatório, onde este, estará condicionado a aprovação pelo corpo técnico da DAEB, que irá verificar a conformidade do projeto com o objeto da presente licitação. Caso o projeto seja rejeitado pela DAEB, o prazo será reiniciado para que sejam realizadas as adequações necessárias.

3.3.6. Após a aprovação do projeto executivo, a CONTRATADA deverá em um prazo de 5 dias úteis, protocolar na sede da DAEB o projeto executivo completo, contendo a respectiva ART e memoriais de cálculo. O projeto executivo deverá estar integralmente de acordo com o projeto preliminar definido e aprovado por esta autarquia, sob pena de recusa em caso de divergência.

5.3.7. A entrega do projeto executivo deverá conter 02 (duas) vias do projeto devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos, em pranchas padrão A1, conforme norma brasileira vigente sobre o tema, 02 (duas) vias dos memoriais de cálculo, em papel timbrado da empresa, no padrão A4, 02 (duas) vias da anotação de responsabilidade técnica referente ao projeto juntamente com o respectivo comprovante de quitação do mesmo e cópias dos arquivos digitais em CD, sendo memoriais em extensão.doc ou. xls, e os projetos em extensão Dwg.

5.3.8. Após a aprovação e entrega dos projetos citados no item anterior, a CONTRATANTE emitirá a ORDEM DE SERVIÇO autorizando a Execução para a fabricação e fornecimento do Objeto.

5.4. FABRICAÇÃO.

5.4.1. Tanto na concepção do projeto, quanto ao processo de fabricação, montagem e instalação do reservatório. Deverão ser atendidas as seguintes especificações:

a) **MATERIAIS DE FABRICAÇÃO:** O reservatório deverá ser confeccionado em chapas de aço carbono de alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural ASTM A36, sendo a espessura das chapas dimensionadas através de memorial de cálculo a ser fornecido juntamente com o projeto, a fim de garantir a integridade estrutural do reservatório baseando-se nas normas da ABNT/NBR - 7821/83, NBR - 6650, NBR - 6123, NBR - 5008 E NBR - 8800.

b) **SOLDAS:** A soldagem das chapas deverá ser realizada em sua área interna e externa, onde poderão ser empregados processos de soldagem semiautomáticos MIG-09 qualificados pela norma AWS A 5.18, ou ainda a aplicação de processo manual (solda eletrodo), qualificados pela norma AWS A 5.1, utilizando arames sólidos e cobreados.

c) **PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES:** Deverá ser executada em toda a superfície metálica interna e externa do reservatório, a limpeza através de jateamento abrasivo ou utilizando desengraxante, fosfatizante, decapante líquido com ação 3 em 1, entre outros métodos não citados, visando remover da superfície, materiais que possam impedir o contato da tinta com a mesma, criando um perfil adequado de rugosidade capaz de permitir a ancoragem mecânica da primeira demão da tinta de fundo ao substrato.

d) **PINTURA INTERNA E EXTERNA:** Deverá ser executada, utilizando tintas especiais com alta proteção contra corrosão e atóxicas, visando garantir a impermeabilidade e prolongamento da vida útil dos reservatórios. O revestimento mínimo exigido é de 300 micrometros de espessura seca na parte interna e 200 microgramas de espessura seca na parte externa. A Pintura deverá cobrir toda a superfície interna e externa do reservatório nas condições exigidas, onde também deverão ser pintados os acessórios de segurança. A pintura externa será na cor AZUL e os acessórios como: Guarda Corpo, escadas entre outros não citados, conforme as cores padrões exigidas nas normas vigentes que regulamentam a matéria.

e) **ACESSÓRIOS:** O reservatório deverá possuir os seguintes acessórios:

- Escada Interna e externa tipo marinho
- Guarda corpo para escada externa (completo)
- Grade de proteção no teto em todo o perímetro
- Boca de inspeção no teto
- Boca de inspeção na lateral pressurizada
- Suporte para fixação de tubulações
- Fixador de luz de sinalização no teto
- Fixador de para-raios no teto
- Fixador de boia elétrica no Teto.

5.4.2. Todos os acessórios relacionados à segurança deverão atender as normas conforme a NR-12 e demais normas que regulamentem a matéria, não citadas anteriormente.

5.4.3. Deverão ser previstas tampas de inspeção e bocas roscáveis de entrada e saída para as tubulações dos reservatórios, sendo seus diâmetros e localização condicionados a aprovação do corpo técnico da DAEB visando atender as necessidades da autarquia.

5.5. MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

5.5.1. Considerando a complexidade para a fabricação, montagem e instalação do reservatório devido a suas dimensões, o mesmo deverá ser executado sobre fundação dimensionada e executada pela CONTRATADA.

5.5.2. Durante o processo de Fabricação, montagem e instalação do reservatório, a CONTRATADA deverá utilizar funcionários próprios devidamente qualificados e registrados no quadro efetivo da empresa, conforme as leis trabalhistas vigentes, não sendo permitida a subcontratação.

5.5.3. Os funcionários da empresa CONTRATADA utilizados no processo de montagem e instalação do reservatório deverão estar devidamente uniformizados, identificados e munidos de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo indispensável o seu uso durante a execução dos serviços. O fornecimento dos EPI's será de responsabilidade da CONTRATADA, onde estes deverão possuir certificado de aprovação emitido pelo ministério do Trabalho.

5.5.4. Todas as máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, assim como os custos diretos e indiretos como: transporte, alimentação, estadia, entre outros não citados, correrão por conta da CONTRATADA não sendo permitido qualquer tipo de ônus a CONTRATANTE posterior ao processo licitatório.

5.5.5. A CONTRATANTE fornecerá no local onde será executada a montagem e instalação do reservatório, um ponto para abastecimento de água.

5.5.6. A CONTRATANTE fornecerá no local onde será executada a montagem e instalação do reservatório, um ponto para o abastecimento de energia elétrica com tensão nominal de 220 V e capacidade limitada para a utilização de equipamentos, cujo soma das correntes nominais atinjam no máximo 50 Amperes, sendo que, caso seja necessária uma demanda maior de energia elétrica para a realização dos serviços, esses custos correrão por conta da CONTRATADA.

5.5.7 Será permitido a critério da CONTRATADA, utilizar local próprio para realizar a fabricação de partes do reservatório, sem que isso gere direito a qualquer compensação ou ônus a CONTRATANTE. Caso seja este o procedimento adotado, a CONTRATADA deverá permitir total acesso dos técnicos da CONTRATANTE, a fim de fiscalização e acompanhamento da execução. Este parágrafo trata sobre a fabricação de partes do reservatório, no que for conveniente a CONTRATADA, excluindo a montagem e instalação do mesmo que deverá ser efetuada no local indicado neste termo, sobre responsabilidade da mesma.

5.6. DATABOOK

5.6.1. Após a conclusão do objeto, a CONTRATADA deverá fornecer o DATABOOK referente ao processo de fabricação do reservatório, contendo todo o histórico de fabricação de acordo com as normas vigentes, onde este deverá conter informações sobre os testes de qualidade realizados e os resultados analíticos referentes ao método radiográfico de inspeção das juntas do costado e método de seccionamento para inspeção de juntas horizontais do costado, conforme preconiza a norma da ABNT/ NBR – 7821.

5.7. GARANTIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de termo de garantia referente ao reservatório fornecido no objeto, que deverá cobrir o tempo mínimo nas condições estabelecidas no item 9.1 do presente termo de referência.

5.7.2. Serão de inteira responsabilidade técnica da CONTRATADA a emissão e fornecimento das anotações de responsabilidades técnicas (ART) de todos os projetos fornecidos referentes ao reservatório, sendo a mesma responsável pelo projeto, direção e execução do projeto.

6) PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

6.1. DOS PRAZOS.

6.1.1. O prazo máximo aceitável para a entrega de todos os projetos executivos, memoriais de cálculos e respectivas anotações de responsabilidade técnica, será de 40 dias corridos após a assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

6.1.2. O prazo para a fabricação, fornecimento e instalação do reservatório objeto do presente termo, será de 90 dias após a aprovação dos projetos pela CONTRATANTE e emissão da ORDEM de serviço.

6.1.3. Após a entrega e instalação do reservatório a CONTRATANTE realizará o teste de estanqueidade, a fim de verificar se há vazamentos e detectar possíveis imperfeições no produto fornecido. O prazo para a realização do teste será de 15 dias, e se detectados vazamentos ou outras imperfeições no reservatório, a CONTRATADA será notificada e terá um prazo de 15 dias após o recebimento da notificação para realizar os reparos necessários.

6.2. DOS LOCAIS.

6.2.1. A entrega dos projetos, memoriais de cálculos e das respectivas anotações de responsabilidade técnica, ocorrerá na sede da CONTRATANTE, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 451, Bairro Centro, nesta cidade de Bagé – Rs.

6.2.2. Os reservatórios metálicos de 500 m³ deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais:

- a) Avenida Carlos Coradini, fundos loja Havan, no Bairro Industrial, em Bagé RS. Entrada para o Bairro Ivo Ferronato

- b) Rua Carin Lamin esquina Rua Profeto Ferreira Nunes, no Bairro São Domingos, em Bagé RS.
- c) Rua Acrisio Jacinto Pereira, no Bairro Floresta, em Bagé RS.
- d) Rua Gregório de Mattos Guerra, no Bairro Tiaraju, em Bagé RS.

6.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO.

6.3.1. Antes do início da execução do projeto do reservatório, a CONTRATADA deverá se reunir com o corpo técnico da CONTRATANTE, a fim de definir os diâmetros e a localização das saídas e entradas do sistema hidráulico dos reservatórios, localização das bocas de visitas entre outras questões técnicas que envolvam a operação e segurança.

6.3.2. O corpo técnico da CONTRATANTE terá total autonomia, na deliberação e na definição dos requisitos técnicos estabelecidos no item anterior.

6.3.3. A liberação para a execução e fornecimento dos reservatórios, ficará condicionada a aprovação dos projetos pelo corpo técnico do DAEB.

6.3.4. A entrega do reservatório será de forma integral, mediante a conclusão de todas as obrigações impostas pela CONTRATANTE no presente termo de referência.

7) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço GLOBAL.

8) VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato.

9) ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO.

9.1. A fiscalização do contrato bem como o acompanhamento da entrega do objeto será executada por servidores do DAEB designados por portaria do Prefeito Municipal juntamente com a assinatura do contrato.

9.2. A gestão do contrato será executada por servidores da GEPLAN designados por portaria do Prefeito Municipal, juntamente com a assinatura do contrato.

10) CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE.

10.1. Todos os projetos entregues serão analisados pelo corpo técnico da DAEB, que emitirá o parecer quanto à concepção do projeto adotado após a conferência de todos os cálculos, memoriais e projetos técnicos apresentados.

10.2. O recebimento provisório do objeto se dará através da conferência física do reservatório após a sua conclusão, observando ao cumprimento das especificações técnicas exigidas no presente termo.

10.3. O recebimento definitivo será após a realização do teste de estanqueidade, a ser realizado pela CONTRATANTE, durante 15 dias após o recebimento provisório do equipamento, a fim de verificar possíveis vazamentos ou imperfeições no reservatório fornecido.

10.4. A aceitabilidade do objeto se dará mediante ao cumprimento de todas as especificações técnicas impostas pela CONTRATANTE descritas no presente termo de referência.

Parágrafo Único: Sobre o recebimento provisório ou definitivo, não serão considerados em hipótese alguma, as comunicações ou solicitações verbais de ambas as partes.

11) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA.

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, no ato do fornecimento do reservatório, termo de garantia contemplando a seguinte cobertura:

a) Garantia estrutural do reservatório por um prazo mínimo de 5 anos, responsabilizando-se durante a vigência da garantia, por todos os custos inerentes a necessidades de reparos, correções de falhas estruturais e até mesmo a substituição do reservatório que apresentar problemas ou defeitos durante o período, sendo que qualquer ação adotada não deverá em hipótese alguma gerar ônus a contratante.

b) Garantia de pintura e impermeabilização interna e pintura externa do reservatório por um prazo mínimo de 2 anos, responsabilizando-se durante a vigência da garantia, por todos os custos inerentes a necessidades de reparos e correções de falhas devido a problemas ou defeitos durante o período, sendo que qualquer ação adotada não deverá em hipótese alguma gerar ônus a contratante.

11.2 O não cumprimento dos termos estabelecidos na garantia, ocorrerão em sanções administrativas a CONTRATADA.

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.2. Proceder ao pagamento pelos serviços nos preços e prazos pactuados neste termo de referência após a entrega dos mesmos e aceite do departamento técnico desta autarquia.

12.3. Acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do contrato de fornecimento, nomeando fiscal, gestor e colaboradores competentes para fornecer toda informação e apoio técnico necessário ao melhor cumprimento dos termos propostos neste termo de referência.

12.4. Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato.

12.5. Deverá promover através do departamento técnico as análises técnicas, emitindo pareceres referentes à aprovação ou rejeição dos projetos propostos pela CONTRATADA.

13) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas de acordo com este termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do objeto, nas condições exigidas no edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

13.2. À limpeza, asseio e desobstrução dos locais onde serão executadas as bases e instalados os reservatórios.

13.3. A Contratada deverá fornecer os projetos nos prazos estipulados neste termo, sendo a responsável técnica pela qualidade dos projetos, comprovadamente através da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica, zelando fielmente às boas normas de elaboração dos mesmos.

13.4. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os projetos, memoriais, memórias, planilhas e cronogramas que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

13.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

13.6. Fornecer os produtos e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;

13.7. Substituir, às suas expensas, os materiais que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ ao DAEB a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.

13.8. Cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

13.9. Realizar montagem e instalação dos reservatórios em suas respectivas bases, sendo responsável por todos os custos inerentes montagem e instalação, sem direito a gerar qualquer tipo de ônus a CONTRATANTE.

13.10. Fornecer os termos de garantia dos reservatórios, de acordo com as determinações do presente termo, conforme constante no item: 9.1 e seus subitens. O não fornecimento dos termos de garantia invalidará a conclusão dos serviços e poderá ocasionar sanções administrativas e até mesmo a retenção de pagamentos.

13.11. Fornecer a base de concreto e as fundações do reservatório, conforme sondagem do terreno disponibilizada pela CONTRATANTE.

13.12. Realizar o teste de estanqueidade durante 15 dias após a instalação do reservatório.

14) COM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO, SERÁ OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

14.1. A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com este termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas no edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

14.2. A empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação complementar no ato da assinatura do contrato, sob pena da contratação não se concretizar:

- Relação de empregados (RE);
- Cópia da CTPS dos funcionários que estão prestando serviços para o Departamento (SP);
- Guias INSS últimos 03 (três) meses;
- Guias FGTS últimos 03 (três) meses;
- PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – NR 09);
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR 07);
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho).
- ASOs (Atestado de Saúde Ocupacional);
- Certificados de treinamentos;
- Ficha de EPI – NR 06;
- Ordem de Serviço – NR 01.

14.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

14.5. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital e em seus anexos.

14.6. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente termo, no que couber.

14.7. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo contratante, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes da contratação.

14.8. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

14.9. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos serviços.

14.10. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

14.11. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do município de Bagé e da autarquia (DAEB).

14.12. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

14.13. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção.

14.14. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

- Relação de empregados
- Folha de pagamento
- Cópia do protocolo de envio do arquivo da SEFIP
- Certidão de regularidade do FGTS - CRF
- Guia do INSS quitada referente ao mês anterior com o comprovante
- Cópia da guia do FGTS quitada ao mês anterior com comprovante
- Certidão negativa INSS (dívida ativa da união)
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo da SEFIP

14.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

14.16. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

14.17. O transporte, descarga e montagem dos equipamentos correrão por conta da contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

14.18. Será de responsabilidade da contratada qualquer ocorrência de eventuais prejuízos à mesma, em virtude de sua omissão perante a verificação dos locais onde serão executados os serviços pertinentes ao objeto através da visita técnica anterior ao processo licitatório.

14.19. Será de responsabilidade da CONTRATADA, realizar a reparação integral de quaisquer vícios relativos à fabricação do reservatório, que possam aparecer durante um prazo estipulado de 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

15) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, da empresa e de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s);

15.2. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa, nos seguintes termos:

A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE/SP).

15.3. ACERVO TÉCNICO E OPERACIONAL da empresa emitido pelo órgão competente, devendo ser compatível e pertinente ao objeto.

15.4. Deverão ser comprovados no mínimo 50% (Conforme Súmula nº. 24 do TC/SP) referente à atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da Licitação, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado.

16) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será liberado conforme os eventos constantes planilha CRONOGRAMA PREVISTO PLE, condicionado ao aceite do departamento técnico, observando ao cumprimento de todas as exigências estabelecidas pela CONTRATANTE no presente termo de referência, mediante a emissão de laudo, termo de aceitabilidade e realização do teste de estanqueidade.

16.2. Após a conclusão do objeto ou de parte dele e mediante ao termo de aceitabilidade emitido pela CONTRANTE, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal eletrônica, contendo as descrições e quantitativos dos itens fornecidos de acordo com o objeto.

16.3. Notas fiscais eletrônicas com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o dispositivo do item anterior, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem qualquer ônus para a Contratante.

16.4. O pagamento será efetuado conforme eventograma (CRONOGRAMA PREVISTO PLE)

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou impedimento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

17) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. O recurso financeiro para o atendimento deste objeto correrá totalmente a expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão:	4	SEC MUNIC DE GESTÃO, PLANEJ. E CAP. DE RECURSO
Unidade:	3	MEIO AMBIENTE
Função:	17	SANEAMENTO
Subfunção:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa	261	CAMINHOS DO PROGRESSO
Proj./Atividade:	3006	TC 968989/24 CONSTR.RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
Elemento:	3.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
Recurso:	1500 - 0001	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	47784	

Órgão:	4	SEC MUNIC DE GESTÃO, PLANEJ. E CAP. DE RECURSO
Unidade:	3	MEIO AMBIENTE
Função:	17	SANEAMENTO
Subfunção:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa	261	CAMINHOS DO PROGRESSO
Proj./Atividade:	3006	TC 968989/24 CONSTR.RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
Elemento:	3.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
Recurso:	1700 - 1904	TC 968989/24 CONSTR.RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	47677	

18) RESULTADOS ESPERADOS.

18.1. Com a aquisição do objeto, espera-se diversos benefícios ao sistema atual de abastecimento de água do município no que tange a área em questão, entre eles: a viabilidade para a realização de estudos visando economia de energia permitindo a paralização dos equipamentos em horários de pico, maior segurança operacional durante a realização de manutenções e maior garantia no suprimento de água a população quando da ocorrência de falhas, estiagem ou eventos catastróficos que por ventura venham a paralisar a produção de água do sistema por períodos extensos, proporcionando um abastecimento de água mais contínuo e com qualidade aos munícipes das regiões atendidas por tais benfeitorias.

19) DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de reservatório metálico, estabelecendo critérios técnicos para a sua fabricação e fornecimento, visando à qualidade dos equipamentos a serem adquiridos pela CONTRATANTE. Esclarecemos que é de total responsabilidade da CONTRATADA a obediência a estes critérios, assim como, todos os recursos envolvidos no processo de fabricação, instalação e fornecimento.

19.2. A visita técnica é facultativa e deverá ser realizada por profissional credenciado pela empresa, devidamente identificado.

19.3. As placas do agente financeiro deverão ser em chapa de aço galvanizado padrão do órgão financiador e P.M. Bagé. Será implantada uma placa em cada área que será implantado o reservatório. Cada placa deverá possuir 3,6 m de base por 1,80 m de altura, totalizando 6,48m² cada placa.

Ana Roberta Victoria Silva do Couto
Engenheira Civil – DAEB
CREA-RS 139.260
Matrícula 123717



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Bagé, modalidade _____ e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

1. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei Orgânica do Município de Bagé;
2. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital e seus respectivos anexos;
3. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
4. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
5. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
6. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
7. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
8. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
10. Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Bagé/ RS.

Local e data.

Assinatura do representante legal da licitante

Carimbo da empresa



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Em papel timbrado da empresa)

Concorrência Eletrônica 0001/2026 - Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo, bem como para a construção e implantação de 04 (quatro) reservatórios metálicos cilíndricos verticais apoiados, destinados ao armazenamento de água potável, com capacidade individual de 500 m³, incluindo fundações, estruturas, materiais, mão de obra e demais serviços necessários, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a legislação sanitária vigente e com a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde, segundo Termo de Compromisso nº 968989/2024/MCIDADES/CAIXA.

À Prefeitura Municipal de Bagé

Proponente:

Razão Social _____

CNPJ nº. _____

Encaminhamos pela presente, nossa proposta financeira para a execução do(s) serviço(s) previsto(s) no objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos, transporte, máquinas e equipamentos, EPIs, materiais, mão de obra e outros.

ITEM - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO/SERVIÇO - VALOR TOTAL

Valor Global item 01 da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ dias

Condições de Pagamento: _____

Prazo para execução: _____ (_____) dias corridos após a emissão da Ordem de Início.

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução da obra/serviço, observamos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com os projetos executivos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.(a) _____, CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

(caso o licitante opte pela realização da visita)

Concorrência nº 0001/2026

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: Cidade: _____

Representante Técnico: _____

Telefone: e-mail: _____

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assinada, portador (a) do CPF nº _____ e CREA _____, esteve no local, onde será realizada a obra, conforme Edital e seus anexos, do Município de Bagé/RS, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência Eletrônica 0001/2026.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

Bagé-RS, ____ de _____ de 2026

Assinatura e Carimbo do Representante do Município

Nome: _____

CPF ou RG: _____

Assinatura e Carimbo do Representante Técnico da empresa

Nome: _____

CPF ou RG: _____



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Ao Município de Bagé/RS

Concorrência Eletrônica 0001/2026

_____ (Razão Social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, neste ato

representada pelo(a) Sr. (a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, da **Concorrência Eletrônica nº 0001/2026** e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e COMPROMETE-SE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação, abdicando assim, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame.

Bagé-RS, ____ de _____ de 2026

Assinatura e Carimbo do licitante ou seu Representante Legal



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Administrativo nº PRO07676/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BAGÉ, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 88.073.291/0001-99, E A EMPRESA _____, CNPJ _____.

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Sr. Luiz Fernando Mainardi, CPF nº 291.496.060-34 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ sob o nº _____, estabelecido(a) na(o) Av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF: _____, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº PRO07676/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 0001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de Concorrência Eletrônica 0001/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo, bem como para a construção e implantação de 04 (quatro) reservatórios metálicos cilíndricos verticais apoiados, destinados ao armazenamento de água potável, com capacidade individual de 500 m³, incluindo fundações, estruturas, materiais, mão de obra e demais serviços necessários, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a legislação sanitária vigente e com a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde, segundo Termo de Compromisso nº 968989/2024/MCIDADES/CAIXA**, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto Básico, Minuta de Contrato, Cronograma Físico-Financeiro e demais



documentos anexos ao presente edital, todos anexos do edital de licitação Concorrência Eletrônica 0001/2026 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

2.1 O objeto compreende a execução integral dos serviços necessários à entrega dos reservatórios em pleno funcionamento, incluindo, no mínimo:

- a) elaboração e fornecimento do projeto executivo completo, memoriais de cálculo e respectivas ARTs;
- b) execução das bases civis e fundações dimensionadas conforme projeto;
- c) fabricação industrial, transporte e montagem dos reservatórios metálicos;
- d) instalação dos acessórios operacionais e de segurança exigidos;
- e) pintura anticorrosiva interna atóxica e pintura externa conforme especificações técnicas;
- f) realização do teste de estanqueidade e correção de eventuais imperfeições;
- g) entrega do databook técnico e termo de garantia.

2.2 Os reservatórios serão implantados em áreas cedidas ao DAEB, localizadas nos seguintes endereços no Município de Bagé/RS:

- a) Avenida Carlos Coradini, fundos da loja Havan – Bairro Industrial (acesso ao Bairro Ivo Ferronato);
- b) Rua Carin Lamin esquina Rua Profeto Ferreira Nunes – Bairro São Domingos;
- c) Rua Acrísio Jacinto Pereira – Bairro Floresta;
- d) Rua Gregório de Mattos Guerra – Bairro Tiaraju.

2.3 A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações constantes no Termo de Referência, nos anexos do Edital e nas normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relativas a reservatórios destinados ao armazenamento de água potável.

2.4 A execução do objeto estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, bem como do agente financeiro federal (CAIXA) e demais órgãos de controle competentes, no que couber, conforme condições do instrumento de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Pela execução integral do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), correspondente à elaboração do projeto executivo, construção das bases e fundações, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes e entrega final de 04 (quatro) reservatórios metálicos verticais tipo torre, com capacidade individual de 500 m³, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

3.1 Composição do preço

3.1.1 O preço contratado é considerado global, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros:

- a) materiais, insumos, chapas metálicas, acessórios e equipamentos;
- b) mão de obra especializada e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- c) transporte, mobilização, desmobilização e logística de montagem;
- d) elaboração dos projetos executivos, memoriais de cálculo e emissão de ARTs;



- e) execução das bases civis e fundações;
- f) pintura anticorrosiva interna e externa, conforme normas sanitárias;
- g) realização do teste de estanqueidade, entrega do databook e termo de garantia;
- h) demais obrigações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

3.2.2. Vinculação ao orçamento aprovado e recursos federais

3.2.1 O valor contratual encontra-se compatível com o orçamento de referência aprovado no âmbito do instrumento de repasse federal operacionalizado pela CAIXA, elaborado com base em composições oficiais do SINAPI e cotações específicas, observando o Plano de Trabalho e o cronograma físico-financeiro do empreendimento.

3.2.2 É vedada a execução de serviços ou fornecimentos fora do escopo aprovado, salvo mediante prévia autorização formal da CONTRATANTE e, quando aplicável, do agente financeiro federal.

3.3 Vedação a pagamentos adicionais

3.3.1 Não será devido qualquer pagamento adicional à CONTRATADA por serviços, despesas ou encargos não previstos neste Contrato, uma vez que o preço global contempla todas as obrigações necessárias à execução integral do objeto, vedada a transferência de ônus posterior à CONTRATANTE.

3.4 Alterações contratuais

3.4.1 Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto deverão observar os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como as regras aplicáveis aos contratos financiados com recursos federais, condicionadas à formalização por termo aditivo e às autorizações necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, após a realização da respectiva medição e mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, que conferirá e atestará a sua execução, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da seguinte documentação comprobatória, conforme TAC - Termo de Ajuste de Conduta, firmado com o TRT- Tribunal Regional do Trabalho:

- a) Certidão de Regularidade com os Tributos Federais, FGTS, INSS;
- b) Guia da Previdência Social (GPS), Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco receptor, constando o nome dos empregados alocados para o serviço, correspondente ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada;
- c) Cópia da folha de pagamento, cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizada dos empregados utilizados no serviço, bem como cópia dos recibos de entrega de vale-transporte, vale-alimentação, uniformes, EPI's e outros benefícios estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho;
- d) Cópia dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.



4.2. A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo:

- a) 10 (dez) dias para a secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;
- b) 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, e mediante a liberação da Caixa Econômica Federal a cada parcela.

4.4. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.

4.5. Os prazos acima citados poderão ser excepcionalmente prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 4.13.

4.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

4.8. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

4.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, condição que deve se fazer constar no Instrumento Contratual nos termos firmados com o Ministério Público do Trabalho.

4.10. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

4.11. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.12. É facultada a retenção de créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

4.14. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.15. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;



- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PRAZOS

5.1 A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos máximos para execução do objeto, nos termos do Termo de Referência:

- a) Prazo para entrega dos projetos executivos e documentação técnica
- b) O prazo máximo aceitável para a entrega de todos os projetos executivos, memoriais de cálculo e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.
- c) Prazo para fabricação, fornecimento e instalação dos reservatórios
- d) O prazo para fabricação, fornecimento e instalação dos reservatórios metálicos objeto do presente contrato será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da aprovação dos projetos pela CONTRATANTE e da emissão da respectiva Ordem de Serviço.
- e) Prazo para realização do teste de estanqueidade
- f) Após a entrega e instalação dos reservatórios, a CONTRATANTE realizará teste de estanqueidade para verificação de vazamentos e detecção de possíveis imperfeições. O prazo para realização do teste será de até 15 (quinze) dias.
- g) Prazo para reparos e correções
- h) Caso sejam detectados vazamentos ou quaisquer imperfeições durante o teste, a CONTRATADA será notificada e deverá realizar os reparos necessários no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

5.2 Da prorrogação dos prazos

- 5.2.1 Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa formal e autorização expressa da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas condições aplicáveis aos contratos financiados com recursos federais operacionalizados pela CAIXA.

5.3 Da vigência do contrato

- 5.3.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, para conclusão integral do objeto e atendimento às exigências administrativas e operacionais do instrumento de repasse federal.



5.4.4. Do encerramento contratual

5.4.1 A vigência contratual somente será considerada encerrada após:

- a) entrega integral do objeto;
- b) recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

5.5 cumprimento de todas as obrigações técnicas e contratuais assumidas pela CONTRATADA. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé:

Órgão:	4	SEC MUNIC DE GESTÃO, PLANEJ. E CAP. DE RECURSO
Unidade:	3	MEIO AMBIENTE
Função:	17	SANEAMENTO
Subfunção:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa	261	CAMINHOS DO PROGRESSO
Proj./Atividade:	3006	TC 968989/24 CONSTR.RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
Elemento:	3.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
Recurso:	1500 - 0001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	47784	

Órgão:	4	SEC MUNIC DE GESTÃO, PLANEJ. E CAP. DE RECURSO
Unidade:	3	MEIO AMBIENTE
Função:	17	SANEAMENTO
Subfunção:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa	261	CAMINHOS DO PROGRESSO
Proj./Atividade:	3006	TC 968989/24 CONSTR.RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
Elemento:	3.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
Recurso:	1700 - 1904	TC 968989/24 CONSTR.RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	47677	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Na hipótese de atraso no pagamento devido à CONTRATADA, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente, de forma proporcional ao período de atraso, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável.



7.1.1 Condição para incidência

7.1.1.1 A atualização monetária somente será aplicada quando o pagamento não ocorrer dentro do prazo estabelecido neste Contrato, desde que:

- a) a CONTRATADA tenha apresentado regularmente a Nota Fiscal e demais documentos exigidos;
- b) não existam pendências de liquidação, glosas, irregularidades ou inadimplementos imputáveis à CONTRATADA;
- c) o atraso decorra exclusivamente de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.1.2 Índice de atualização

7.1.2.1 A atualização monetária será calculada mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação.

7.1.3 Vedação de atualização automática em razão de trâmites federais

7.1.3.1 Eventuais atrasos decorrentes de procedimentos operacionais de liberação de recursos pelo agente financeiro federal (CAIXA), quando não configurada mora da CONTRATANTE, não ensejarão automaticamente direito à atualização monetária ou compensação financeira, salvo disposição legal expressa.

7.1.4 Distinção em relação ao reajustamento e reequilíbrio

7.1.4.1 A atualização monetária prevista nesta cláusula não se confunde com:

- I. O reajustamento contratual anual, aplicável após 12 (doze) meses, com base em índice setorial (SINAPI);
- II. O reequilíbrio econômico-financeiro, cabível apenas em situações extraordinárias, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, visando à manutenção do valor real da contratação e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, observado o disposto no art. 92, inciso V, e no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 Interregno mínimo

8.1.1.1 O reajustamento somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data-base da proposta apresentada pela CONTRATADA, vedada qualquer forma de antecipação.

8.1.2 Índice setorial aplicável (SINAPI/CAIXA)

8.1.2.1 O reajuste será calculado mediante aplicação do índice setorial oficial da construção civil, adotando-se como referência:

- 8.1.2.1.1 SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, divulgado pelo IBGE/CAIXA, correspondente à localidade da execução do objeto e ao tipo de serviço contratado.



Parágrafo único. Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de utilização do índice indicado, será adotado aquele que oficialmente o suceder ou, na ausência, outro índice setorial equivalente definido pela Administração.

8.1.3 Forma de cálculo

8.1.3.1 O reajustamento será realizado mediante apostilamento, com aplicação da variação acumulada do índice no período, incidindo exclusivamente sobre as parcelas ainda não executadas e não pagas.

8.1.4 Condições para concessão

8.1.4.1 O reajuste dependerá de requerimento formal da CONTRATADA, instruído com:

- a) memória de cálculo;
- b) indicação da data-base e do período de apuração;
- c) comprovação do índice aplicável.

8.1.5 Compatibilidade com recursos federais

8.1.5.1 O reajustamento observará, além da legislação nacional, as normas e procedimentos aplicáveis às contratações custeadas com recursos federais operacionalizados pela CAIXA, conforme instrumento de repasse e cronograma físico-financeiro aprovado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Fica assegurada às partes a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e dos arts. 124, 131, 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

91.1 Cabimento do reequilíbrio

91.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes, que provoque alteração relevante e comprovada na equação econômico-financeira do contrato.

91.2 Constituem hipóteses exemplificativas:

- a) caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) fatos da Administração que impactem diretamente à execução contratual;
- c) alterações unilaterais promovidas pela CONTRATANTE que impliquem aumento de encargos;
- d) eventos extraordinários que gerem elevação excepcional dos custos contratuais.

91.3 Distinção entre reajustamento e reequilíbrio

91.4 O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajustamento anual previsto na Cláusula Sétima:

- I. Reajustamento: atualização periódica, ordinária e previsível, mediante índice setorial (SINAPI), após 12 meses;



II. Reequilíbrio: recomposição extraordinária, decorrente de evento superveniente e excepcional.

9.2. Procedimento para solicitação

9.2.1 A CONTRATADA deverá formalizar pedido de reequilíbrio mediante requerimento administrativo, acompanhado obrigatoriamente de:

- a) descrição detalhada do evento causador do desequilíbrio;
- b) comprovação documental da ocorrência e de seus impactos;
- c) planilha comparativa de custos demonstrando a variação efetiva;
- d) memória de cálculo e elementos técnicos que evidenciem a ruptura da equação contratual.

9.3. A ausência de comprovação adequada inviabilizará o deferimento do pleito.

9.4. Limitação e vedação de lucro adicional

9.4.1 A recomposição, quando concedida, limitar-se-á estritamente ao impacto comprovado, sendo vedada qualquer forma de lucro adicional, reajuste disfarçado ou repasse de custos ordinários inerentes ao risco empresarial.

9.5. Formalização

9.5.1 O reequilíbrio econômico-financeiro somente produzirá efeitos após decisão expressa da Administração e formalização mediante termo aditivo, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Compatibilidade com recursos federais

9.6.1 Nos contratos custeados com recursos federais operacionalizados pela CAIXA, a análise e eventual concessão de reequilíbrio observarão também as regras do instrumento de repasse, os limites legais aplicáveis e, quando necessário, a anuência do agente financeiro.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

10.1 Nos termos do art. 22 e do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida a presente Matriz de Risco, como instrumento de alocação objetiva de responsabilidades entre as partes, com a finalidade de conferir previsibilidade, segurança jurídica e eficiência à execução contratual.

10.2 Finalidade

10.2.1 A Matriz de Risco tem por objetivo definir previamente os eventos supervenientes que poderão impactar a execução do objeto, estabelecendo de forma expressa quais riscos serão suportados pela CONTRATANTE e quais serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como aqueles considerados extraordinários e passíveis de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.3 Integração ao contrato

10.3.1 A Matriz de Risco integra o presente Contrato como instrumento vinculante, na forma do Anexo I – Matriz de Riscos, devendo orientar:



- a) a responsabilização por atrasos e falhas na execução;
- b) a análise de pedidos de prorrogação de prazos;
- c) a apreciação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) a gestão e fiscalização contratual.

10.4 Alocação de riscos

I – Riscos atribuídos à CONTRATADA

10.5 Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem direito a compensação adicional, os riscos decorrentes de:

- a) falhas de planejamento, projeto executivo ou dimensionamento estrutural;
- b) não conformidade de materiais e processos de fabricação e soldagem;
- c) atrasos na produção, transporte, montagem ou mobilização;
- d) necessidade de correções decorrentes de imperfeições identificadas no teste de estanqueidade;
- e) acidentes de trabalho e descumprimento das normas de segurança;
- f) custos ordinários e previsíveis de mercado relacionados a insumos, mão de obra e logística.

II – Riscos atribuídos à CONTRATANTE

10.6 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE os riscos relacionados a:

- a) atrasos na emissão de ordens de serviço ou aprovações necessárias;
- b) alterações unilaterais do objeto que impliquem aumento de encargos;
- c) impedimentos de acesso às áreas de implantação não imputáveis à CONTRATADA;
- d) fatos administrativos que inviabilizem a execução regular do contrato.

III – Riscos extraordinários (passíveis de reequilíbrio)

10.7 Serão considerados extraordinários, podendo ensejar análise de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, os eventos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, tais como:

- a) caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) eventos climáticos extremos que inviabilizem a execução;
- c) alterações legislativas ou normativas supervenientes que imponham novos encargos;
- d) oscilações excepcionais e imprevisíveis em insumos críticos, desde que comprovadas.

10.8 Procedimento de comunicação

10.8.1 A ocorrência de evento de risco deverá ser formalmente comunicada pela parte interessada no prazo máximo de _____ (_____) dias, com apresentação de documentação comprobatória, sob pena de preclusão administrativa.

10.9 Compatibilidade com recursos federais

10.9.1 A Matriz de Risco observará também as regras aplicáveis às contratações custeadas com recursos federais operacionalizados pela CAIXA, conforme instrumento de repasse e exigências de controle e fiscalização.



Nº	Evento de Risco	Prob.	Impacto	Alocação	Justificativa Técnica-Jurídica (Lei 14.133/21)
1	Incompatibilidades ou falhas no projeto executivo	Média	Alto	Contratante , se fornecido pela Administração; Contratada , se responsável pelo projeto	Art. 22 (planejamento adequado). Se projeto básico/executivo for da Administração, eventuais falhas configuram risco administrativo. Se for contratação integrada/semi-integrada, o risco técnico é da contratada.
2	Problemas geotécnicos/fundações inadequadas	Média	Alto	Compartilhado	Aplicação do art. 103.
3	Não conformidade do material metálico/soldas	Baixa/Média	Alto	Contratada	Risco técnico e de qualidade intrínseco à execução. Responsabilidade objetiva pela adequação técnica e cumprimento de normas (art. 92 e 117).
4	Atrasos na fabricação/transporte/montagem	Média	Alto	Contratada	Risco ordinário do negócio. Somente afastado em caso de força maior ou fato da Administração (art. 137).
5	Uso de revestimentos inadequados para área sanitária	Baixa	Alto	Contratada	Risco de conformidade técnica e regulatória. Obrigação de resultado quanto à adequação sanitária.
6	Vazamentos ou falhas em teste de estanqueidade	Média	Alto	Contratada	Risco técnico-operacional da execução. Responsabilidade pela entrega conforme especificações.
7	Acidentes em trabalho em altura ou espaço confinado	Média	Alto	Contratada	Responsabilidade trabalhista e de segurança (NR-18, NR-33, NR-35). Risco típico da atividade empresarial.
8	Falhas de fiscalização ou acompanhamento insuficiente	Média	Médio/Alto	Contratante	A fiscalização é dever legal da Administração (art. 117). Eventual omissão não transfere responsabilidade automática à contratada.
9	Reajustes inesperados ou pleitos indevidos	Baixa/Média	Médio	Compartilhado	Reajuste previsto contratualmente (art. 92, V). Pleitos indevidos são risco da contratada; fatos imprevisíveis podem ensejar reequilíbrio (art. 124).
10	Interferências urbanas/impactos locais	Baixa	Médio	Compartilhado	Se decorrentes de ausência de licenças ou autorizações públicas: Administração. Se falha de planejamento executivo: contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

11.1.1 Obrigações gerais

- assegurar as condições necessárias para o início e a execução regular do objeto contratado;
- designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução;
- fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- aprovar, quando cabível, os projetos executivos apresentados, no prazo compatível com o cronograma de execução.



- e) 10.2. Disponibilização das áreas
- f) disponibilizar as áreas destinadas à implantação dos reservatórios, garantindo o acesso da CONTRATADA aos locais de execução, conforme previsto no objeto contratual;
- g) comunicar previamente à CONTRATADA qualquer impedimento ou restrição superveniente que possa interferir na execução.

11.1.2 Fiscalização e controle

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo determinar correções, ajustes e adequações necessárias ao atendimento das especificações técnicas;
- b) emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, após verificação da conformidade do objeto e realização dos testes previstos.

11.1.3 Obrigações financeiras

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme eventograma e cronograma físico-financeiro aprovado, desde que atendidas as condições contratuais e legais;
- b) proceder à retenção de valores ou glosas, quando cabível, diante de irregularidades ou inexecução parcial.

11.1.4 Obrigações vinculadas ao repasse federal

- a) observar as normas e procedimentos aplicáveis às contratações custeadas com recursos federais operacionalizados pela CAIXA, garantindo a compatibilidade do contrato com o instrumento de repasse;
- b) permitir e facilitar o acompanhamento, fiscalização e auditoria do agente financeiro federal (CAIXA), bem como de órgãos de controle interno e externo, quando aplicável.

11.1.5 Providências administrativas finais

- a) adotar as providências necessárias à formalização de eventuais termos aditivos, apostilamentos ou ajustes contratuais, quando legalmente cabíveis;
- b) zelar pela guarda e organização da documentação do contrato para fins de controle, prestação de contas e fiscalização...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

12.1.1 Execução integral do objeto

12.1.1.1 executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e recursos necessários à perfeita implantação dos reservatórios metálicos;

12.1.1.2 cumprir rigorosamente as especificações técnicas do Termo de Referência, projetos aprovados, normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis.

12.1.2 Responsabilidade técnica e projetos

12.1.2.1 elaborar e apresentar os projetos executivos completos, memoriais de cálculo e demais documentos técnicos exigidos;



- 12.1.2.2 providenciar o registro e a entrega das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs junto ao CREA competente;
- 12.1.2.3 executar os serviços somente após aprovação formal dos projetos pela CONTRATANTE.
- 12.1.3 Materiais, fabricação e qualidade
 - 12.1.3.1 utilizar materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações contratuais, especialmente chapas de aço ASTM A36;
 - 12.1.3.2 garantir a conformidade dos processos de fabricação, soldagem e montagem, observando normas técnicas aplicáveis a reservatórios metálicos para água potável;
 - 12.1.3.3 entregar o databook técnico completo, contendo registros de fabricação, ensaios, inspeções e certificados.
- 12.1.4 Execução civil, montagem e instalação
 - 12.1.4.1 executar as bases civis e fundações conforme projeto executivo aprovado;
 - 12.1.4.2 realizar transporte, montagem, instalação e entrega dos reservatórios em pleno funcionamento, incluindo acessórios operacionais e de segurança;
 - 12.1.4.3 manter organização, limpeza e segurança nas áreas de execução, responsabilizando-se por eventuais danos causados.
- 12.1.5 Testes, recebimento e garantia
 - 12.1.5.1 realizar todos os testes exigidos, especialmente o teste de estanqueidade, corrigindo imediatamente eventuais vazamentos ou imperfeições detectadas;
 - 12.1.5.2 prestar garantia mínima conforme previsto no Termo de Referência e no contrato, respondendo por vícios, defeitos ou falhas estruturais identificadas durante o período de garantia.
- 12.1.6 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias
 - 12.1.6.1 cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a CONTRATANTE;
 - 12.1.6.2 manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.7 Segurança do trabalho e normas regulamentadoras
 - 12.1.7.1 observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-18, NR-33 e NR-35, adotando medidas de prevenção de acidentes em atividades de altura, espaços confinados e montagem metálica;
 - 12.1.7.2 responsabilizar-se integralmente por acidentes, danos ou sinistros ocorridos durante a execução.
- 12.1.8 Obrigações ambientais



- 12.1.8.1 realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme legislação vigente, adotando medidas mitigadoras para redução de impactos ambientais;
- 12.1.8.2 impedir vazamentos ou descarte irregular de tintas, solventes e produtos químicos utilizados.
- 12.1.9 Fiscalização e controle (PREFEITURA + CAIXA)
 - 12.1.9.1 permitir e facilitar o acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, da CAIXA e dos órgãos de controle interno e externo, prestando informações e apresentando documentos sempre que solicitado;
 - 12.1.9.2 atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo ajustes e correções necessários.
- 12.1.10 Prazos e penalidades
 - 12.1.10.1 cumprir rigorosamente os prazos contratuais e o cronograma físico-financeiro, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de atraso ou inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1 A Caso prevista no Edital, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser prestada sob uma das seguintes modalidades:
 - 13.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - 13.1.2 seguro-garantia;
 - 13.1.3 fiança bancária.

Parágrafo único. A garantia de execução, quando exigida, deverá ser apresentada no prazo fixado pela CONTRATANTE, como condição para assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.
- 13.2 Garantia técnica do objeto
 - 13.2.1 A CONTRATADA garante que os reservatórios metálicos, fundações, acessórios e demais componentes fornecidos e instalados estarão livres de vícios, defeitos de fabricação, falhas estruturais e problemas de estanqueidade.
- 13.3 A garantia mínima será de:
 - 13.3.1 05 (cinco) anos para a integridade estrutural e estabilidade dos reservatórios;
 - 13.3.2 02 (dois) anos para pintura anticorrosiva, impermeabilização e revestimentos internos atóxicos;
 - 13.3.3 02 (dois) anos para acessórios operacionais instalados, salvo prazos superiores definidos pelo fabricante.
- 13.4 Início do prazo de garantia
 - 13.4.1 O prazo de garantia técnica será contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE, após conclusão do teste de estanqueidade e entrega integral da documentação técnica.



13.5 Obrigações durante o período de garantia

13.5.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a:

- 13.5.1.1 reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer partes do objeto que apresentem defeitos ou vícios;
- 13.5.1.2 atender às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de ____ (__) dias úteis, contados da notificação;
- 13.5.1.3 manter assistência técnica e suporte necessário para o pleno funcionamento do sistema de reservação.

13.6 Não exclusão de responsabilidades legais

13.6.1 A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, falhas estruturais ou danos decorrentes de execução inadequada, nos termos da legislação civil e administrativa aplicável.

13.7 Compatibilidade com exigências do repasse federal

13.7.1 A garantia deverá observar também as exigências aplicáveis aos contratos custeados com recursos federais operacionalizados pela CAIXA, inclusive quanto à documentação técnica e rastreabilidade da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr. (Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART ou RRT) apresentando comprovante; para juntada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão e fiscalização do presente Contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada execução do objeto.

15.2 Designação do gestor e fiscais

15.2.1 A CONTRATANTE designará formalmente:

- 15.2.2 Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, comunicações e providências necessárias à execução
- 15.2.3 Fiscal Técnico, responsável pelo acompanhamento da execução física, verificação da conformidade dos serviços e atesto das medições/eventos;
- 15.2.4 Fiscal Administrativo, quando aplicável, responsável pela verificação de regularidade documental, trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

Parágrafo único. As designações serão formalizadas por portaria ou despacho específico, juntado aos autos do processo.

15.3 Atribuições da fiscalização

15.3.1 Compete à fiscalização do contrato:



- 15.3.2 acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas e prazos;
- 15.3.3 solicitar correções, ajustes e providências necessárias, sempre que constatadas desconformidades;
- 15.3.4 atestar boletins de medição ou eventos do cronograma físico-financeiro, para fins de pagamento;
- 15.3.5 emitir termos de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no contrato e no Termo de Referência;
- 15.3.6 registrar ocorrências relevantes e instruir o processo com relatórios técnicos e fotográficos.
- 15.3.7 Diário de obras e registros
- 15.3.8 A CONTRATADA deverá manter registros atualizados da execução, inclusive diário de obras, quando exigido, contendo informações sobre:
 - 15.3.8.1 equipes mobilizadas;
 - 15.3.8.2 serviços executados;
 - 15.3.8.3 condições climáticas relevantes;
 - 15.3.8.4 ocorrências e intercorrências técnicas;
 - 15.3.8.5 orientações da fiscalização.
- 15.3.9 Gestão vinculada ao cronograma e eventograma
- 15.4 A execução contratual será acompanhada de forma integrada ao cronograma físico-financeiro e eventograma, sendo os pagamentos condicionados ao cumprimento das etapas previstas e ao aceite formal da fiscalização.
- 15.5 Atuação do agente financeiro e órgãos de controle
 - 15.5.1 Por se tratar de contratação custeada com recursos federais operacionalizados pela CAIXA, a CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acompanhamento e fiscalização do agente financeiro federal;
 - 15.5.2 dos órgãos de controle interno e externo;
 - 15.5.3 de auditorias e inspeções eventualmente realizadas.
- 15.6 Limites da atuação fiscalizatória
 - 15.6.1 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, qualidade dos materiais, segurança do trabalho e cumprimento das obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO

16.1 A medição dos serviços executados constituirá condição indispensável para fins de atesto, liquidação da despesa e realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA, observando-se o cronograma físico-financeiro e o eventograma aprovados no âmbito do instrumento de repasse federal operacionalizado pela CAIXA.

16.1.1 Periodicidade e forma de medição

16.1.2 As medições serão realizadas:

16.1.2.1 por eventos concluídos, conforme eventograma contratual; ou



16.1.2.2 por etapas mensais, quando aplicável, mediante boletins de medição.

Parágrafo único. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, aceitos e atestados pela fiscalização.

16.1.3 Procedimento de medição

16.1.3.1 Para cada etapa/evento executado, a CONTRATADA deverá apresentar:

- 16.1.3.1.1 relatório técnico dos serviços realizados;
- 16.1.3.1.2 boletim de medição/evento, conforme modelo da CONTRATANTE;
- 16.1.3.1.3 registros fotográficos e documentos de suporte;
- 16.1.3.1.4 comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido.

16.1.4 A fiscalização realizará vistoria e conferência, podendo:

- 16.1.4.1 aprovar integralmente;
- 16.1.4.2 aprovar parcialmente com glosas;
- 16.1.4.3 rejeitar a medição, indicando as correções necessárias.

16.1.5 Glosas e ajustes

16.1.5.1 A CONTRATANTE poderá glosar valores quando:

- 16.1.5.1.1 houver execução em desacordo com o projeto ou especificações técnicas;
- 16.1.5.1.2 forem identificadas quantidades indevidas ou não executadas;
- 16.1.5.1.3 existirem pendências documentais ou falhas de qualidade.

Parágrafo único. Serviços rejeitados não serão considerados para fins de pagamento até sua regularização.

16.2 Condição para pagamento da parcela final

16.2.1 A medição final e o pagamento da última parcela ficam condicionados:

- 16.2.1.1 à conclusão integral da instalação dos reservatórios;
- 16.2.1.2 à realização e aprovação do teste de estanqueidade;
- 16.2.1.3 ao recebimento definitivo do objeto;
- 16.2.1.4 à entrega do databook técnico e termo de garantia.

16.3 Compatibilidade com exigências federais

16.3.1 As medições deverão observar as exigências do agente financeiro federal CAIXA, bem como os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas previstos no instrumento de repasse.

16.4 Responsabilidade da CONTRATADA

16.4.1 A apresentação de medições indevidas, informações falsas ou tentativa de antecipação de etapas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O recebimento do objeto contratado será realizado pela CONTRATANTE, por meio de comissão ou responsável designado, nos termos dos arts. 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Termo de Referência e as exigências técnicas aplicáveis.

17.1.1 Recebimento provisório

17.1.1.1 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação dos reservatórios e execução das etapas previstas, mediante vistoria técnica para verificação inicial de conformidade com:

- a) projetos executivos aprovados;
- b) especificações técnicas do Termo de Referência;
- c) normas da ABNT e exigências sanitárias aplicáveis;
- d) acessórios operacionais e de segurança instalados.

Parágrafo único. O recebimento provisório será formalizado por termo circunstanciado, não implicando aceitação definitiva do objeto.

17.1.2 Teste de estanqueidade

17.1.3 Após o recebimento provisório, será realizado teste de estanqueidade pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, destinado à verificação de vazamentos, falhas estruturais ou imperfeições.

17.1.4 Caso sejam constatadas irregularidades, a CONTRATADA será notificada para promover os reparos necessários, reiniciando-se o procedimento de teste após a correção.

17.1.5 Recebimento definitivo

17.1.5.1 O recebimento definitivo será efetuado somente após:

- a) aprovação do teste de estanqueidade;
- b) correção de todas as pendências identificadas;
- c) entrega integral do databook técnico, certificados e ARTs;
- d) apresentação do termo de garantia.

17.2 O recebimento definitivo será formalizado mediante termo específico, constituindo condição para liberação da parcela final do pagamento.

17.3 Não exoneração de responsabilidades

17.3.1 O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas estruturais ou problemas que venham a ser constatados durante o período de garantia, nos termos da legislação aplicável.

17.4 Compatibilidade com recursos federais

17.4.1 Por se tratar de contratação custeada com recursos federais operacionalizados pela CAIXA, o recebimento do objeto deverá observar também os procedimentos de fiscalização, controle e prestação de contas previstos no instrumento de repasse.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 A CONTRATADA garante a qualidade, integridade estrutural, estanqueidade e conformidade técnica dos reservatórios metálicos e de todos os serviços executados, respondendo integralmente por vícios, defeitos ou falhas que venham a ser constatados após o recebimento do objeto, nos termos da legislação aplicável e das disposições do Termo de Referência.

18.2 Prazo de garantia

18.2.1 A garantia mínima do objeto será de:

- 18.2.1.1 05 (cinco) anos para a integridade estrutural dos reservatórios metálicos, bases e fundações;
- 18.2.1.2 02 (dois) anos para pintura anticorrosiva, impermeabilização e revestimentos internos atóxicos destinados ao contato com água potável;
- 18.2.1.3 02 (dois) anos para acessórios operacionais e dispositivos instalados, salvo prazo superior fornecido pelo fabricante.

18.3 Início da contagem da garantia

18.3.1 O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE, formalizado mediante termo específico.

18.4 Obrigações da CONTRATADA durante a garantia

18.4.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a:

- 18.4.1.1 reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer componente ou serviço que apresente defeito, falha ou desconformidade;
- 18.4.1.2 atender às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de ___ (___) dias úteis, contados da notificação formal;
- 18.4.1.3 assegurar suporte técnico e assistência necessária para o pleno funcionamento dos reservatórios.

18.5 Vícios ocultos e responsabilidade continuada

18.5.1 A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por:

- 18.5.1.1 vícios ocultos;
- 18.5.1.2 falhas estruturais;
- 18.5.1.3 defeitos de fabricação ou montagem;
- 18.5.1.4 danos decorrentes de execução inadequada.

18.6 Documentação de garantia

18.6.1 Como condição para o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá entregar:

- 18.6.2 termo formal de garantia;
- 18.6.3 databook técnico completo;
- 18.6.4 certificados de materiais e ensaios;
- 18.6.5 ARTs de projeto e execução.

18.7 Compatibilidade com recursos federais



18.8 A garantia do objeto observará também as exigências aplicáveis às contratações custeadas com recursos federais operacionalizados pela CAIXA, incluindo rastreabilidade documental e condições de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, pela execução irregular do objeto ou pelo descumprimento de prazos e condições estabelecidas neste Contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

19.2 Sanções aplicáveis

19.2.1 A CONTRATADA ficará sujeita, conforme a gravidade da infração, às seguintes penalidades:

19.2.1.1 Advertência, quando o descumprimento for de menor relevância e não causar prejuízo significativo à Administração;

19.2.1.2 Multa, na forma prevista nesta cláusula;

19.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III;

19.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, quando caracterizada falta grave.

19.3 Multas contratuais

19.3.1 As multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme o caso:

19.3.1.1 Multa moratória, pelo atraso injustificado na execução, no percentual de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor contratual;

19.3.1.2 Multa compensatória, no percentual de até % (por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução parcial ou total;

19.3.1.3 Multa por descumprimento de obrigações acessórias, tais como não apresentação de documentos, não atendimento à fiscalização ou descumprimento de normas de segurança.

Parágrafo único. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, se necessário.

19.4 Hipóteses de aplicação

19.4.1 Constituem, entre outras, hipóteses sujeitas a penalidades:

19.4.1.1 atraso injustificado no cumprimento dos prazos contratuais;

19.4.1.2 execução em desacordo com projetos, normas técnicas ou especificações;

19.4.1.3 recusa injustificada em corrigir falhas apontadas pela fiscalização;

19.4.1.4 paralisação indevida da execução;

19.4.1.5 apresentação de medições indevidas ou documentação falsa;

19.4.1.6 descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais ou de segurança do trabalho.



19.5 Processo administrativo e contraditório

19.5.1 A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurados à CONTRATADA:

19.5.1.1 o contraditório;

19.5.1.2 a ampla defesa;

19.5.1.3 prazo para apresentação de defesa e recursos cabíveis.

19.6 Registro e comunicação

19.6.1 As sanções aplicadas poderão ser registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores e comunicadas aos órgãos competentes, conforme legislação vigente.

19.7 Compatibilidade com recursos federais

19.7.1 Considerando que a contratação é custeada com recursos federais operacionalizados pela CAIXA, a aplicação de penalidades deverá observar também as exigências de controle, transparência e prestação de contas previstas no instrumento de repasse.

19.8 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula anterior as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9 Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" da mesma cláusula.

19.10 Parágrafo Segundo - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

19.11 Parágrafo Terceiro - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.12 Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

19.13 Parágrafo Quinto - Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" desta cláusula será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.14 Parágrafo Sexto - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 19.15 Parágrafo Sétimo - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 19.16 Parágrafo Oitavo - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 19.17 Parágrafo Nono - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 19.18 Parágrafo Décimo - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - pagamento da multa;
 - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 19.19 Parágrafo Décimo Primeiro - A sanção pela infração prevista na alínea "h" da cláusula anterior exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 As A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

20.2 Hipóteses de extinção

20.2.1 O Contrato poderá ser extinto:

- 20.2.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legais de interesse público ou inadimplemento da CONTRATADA;
- 20.2.1.2 por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- 20.2.1.3 por decisão judicial, nos casos previstos em lei;
- 20.2.1.4 por ocorrência de caso fortuito ou força maior, que inviabilize definitivamente a execução do objeto.

20.3 Extinção por inadimplemento da CONTRATADA

20.3.1 Constituem motivos para extinção contratual por culpa da CONTRATADA, entre outros:



- 20.3.1.1 atraso injustificado e reiterado no cumprimento dos prazos;
- 20.3.1.2 inexecução total ou parcial do objeto;
- 20.3.1.3 execução em desacordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- 20.3.1.4 paralisação indevida da obra ou serviços;
- 20.3.1.5 descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais ou de segurança;
- 20.3.1.6 apresentação de documentação falsa ou medições indevidas.

20.4 Extinção por interesse público

- 20.4.1 A CONTRATANTE poderá extinguir unilateralmente o contrato por razões de interesse público devidamente justificadas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

20.5 Consequências da extinção

- 20.5.1 A extinção do contrato poderá acarretar:
 - 20.5.1.1 aplicação das sanções administrativas cabíveis;
 - 20.5.1.2 execução de garantias eventualmente prestadas;
 - 20.5.1.3 retenção de créditos da CONTRATADA até apuração de prejuízos;
 - 20.5.1.4 responsabilização por perdas e danos, quando aplicável.

- 20.6 Parágrafo único. Em caso de extinção sem culpa da CONTRATADA, esta fará jus ao pagamento pelos serviços efetivamente executados e aceitos, conforme medição aprovada.

20.7 Formalização e procedimento

- 20.7.1 A extinção contratual será formalizada por ato administrativo motivado, com instauração de processo específico, assegurando-se à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando exigido pela legislação.

20.8 Compatibilidade com recursos federais

- 20.8.1 Considerando que o presente contrato é custeado com recursos federais operacionalizados pela CAIXA, a extinção contratual deverá observar também as disposições do instrumento de repasse, inclusive quanto à comunicação ao agente financeiro e às providências para resguardar a continuidade do objeto e a prestação de contas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PREVALENCIA ENTRE OS DOCUMENTOS TÉCNICOS

- 21.1 Em caso de dúvida, omissões ou divergências entre os documentos que compõe o presente contrato, prevalecerá a interpretação que melhor atender ao interesse público e à execução adequada da obra, observada a seguinte ordem de prioridade entre as peças técnicas:

- a) Projeto Executivo (desenhos, detalhamentos, especificações e demais peças gráficas);
- b) Projeto Básico;
- c) Caderno Técnico;
- d) Planilha Orçamentária (e documentos anexos pertinentes);
- e) Demais documentos complementares à licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 A Vinculação ao procedimento licitatório.



22.1.1 O presente Contrato vincula-se integralmente ao Edital de Licitação, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos demais documentos que integram o processo administrativo, constituindo tais instrumentos partes inseparáveis deste ajuste, independentemente de transcrição.

22.2 Legislação aplicável

22.2.1 Aplicam-se ao presente Contrato, em especial:

22.2.1.1 a Lei nº 14.133/2021 e suas normas regulamentares;

22.2.1.2 as normas técnicas da ABNT e regulamentações aplicáveis ao objeto;

22.2.1.3 as disposições do instrumento de repasse federal operacionalizado pela CAIXA, quando pertinentes.

22.3 Comunicação entre as partes

22.3.1 Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser realizada por escrito, mediante protocolo, e-mail institucional ou outro meio formal aceito pela CONTRATANTE, produzindo efeitos somente quando devidamente recebida.

22.4 Casos omissos

22.4.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

22.5 Transparência, controle e fiscalização

22.5.1 A CONTRATADA declara ciência de que a contratação é custeada com recursos federais operacionalizados pela CAIXA, sujeitando-se o contrato ao acompanhamento, fiscalização e auditoria:

22.5.1.1 da CONTRATANTE;

22.5.1.2 do agente financeiro federal;

22.5.1.3 dos órgãos de controle interno e externo competentes.

22.6 Foro

22.6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo competência legal diversa.

22.7 Formalização

22.7.1 E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em ____ (__) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



- 23.2 Parágrafo primeiro. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, precedidas de justificativa técnica e autorização da autoridade competente, observados os princípios da motivação e do interesse público.
- 23.3 Parágrafo segundo. Na hipótese específica de reforma de edifício ou de equipamento, quando aplicável, o limite para acréscimos poderá ser de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 23.4 Parágrafo terceiro. Em se tratando de contratação custeada com recursos federais operacionalizados pela CAIXA, eventuais alterações deverão observar também as exigências do instrumento de repasse e a compatibilidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

- 24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bagé/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.
- 24.2 Parágrafo único. A eleição de foro observará a competência legal aplicável, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, especialmente em razão da utilização de recursos federais operacionalizados pela CAIXA.

Bagé, _____, de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / ANÁLISE DO CONTEXTO

A presente contratação decorre da necessidade de ampliação e fortalecimento do sistema de reservação de água tratada no Município de Bagé/RS, em razão do crescimento populacional significativo observado nos últimos anos e da expansão urbana com implantação de novos bairros e empreendimentos residenciais.

A maior parte das localidades do município é abastecida por meio de sistemas de bombeamento, os quais apresentam, em determinados períodos — especialmente no verão —, situações de sobrecarga operacional, ocasionando risco de desabastecimentos temporários e instabilidade no fornecimento.

Diante desse cenário, identificou-se déficit de infraestrutura de reservação capaz de garantir maior segurança hidráulica e continuidade no abastecimento. Como alternativa técnica para suprir essa necessidade, optou-se pela implantação de quatro reservatórios metálicos tipo torre, em regiões estratégicas do município, com capacidade individual de 500 m³, destinados ao armazenamento de água tratada e atendimento aos seguintes bairros:

- a. Ivo Ferronato e região
- b. São Domingos
- c. Floresta
- d. Tiaraju

A contratação irá contemplar não apenas o fornecimento dos reservatórios, mas também a elaboração do projeto executivo completo, construção das bases e fundações, montagem, instalação, acessórios de segurança, pintura anticorrosiva e entrega de databook técnico, garantindo conformidade com normas da ABNT e exigências sanitárias aplicáveis a reservatórios de água potável.

Do ponto de vista do planejamento público, a solução proposta visa:

- a. Aumentar a capacidade de reservação do município
- b. Reduzir vulnerabilidades operacionais em horários de pico
- c. Permitir manutenções programadas sem interrupção do fornecimento
- d. Garantir maior resiliência frente a falhas, estiagens ou eventos críticos
- e. Melhorar a continuidade e qualidade do abastecimento à população



O investimento está estruturado em orçamento de referência elaborado com base no SINAPI e cotações específicas, totalizando valor global estimado de R\$ 3.069.529,66, incluindo mobilização, serviços iniciais, fundações, gradil de proteção e fornecimento completo dos reservatórios metálicos.

Assim, a contratação mostra-se necessária e justificada como medida estratégica para modernização e ampliação da infraestrutura hídrica municipal, assegurando atendimento adequado às demandas atuais e futuras da população de Bagé/RS.

2. DO SETOR REQUISITANTE

Secretaria de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos (GEPLAN)

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender integralmente às necessidades do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, visando a implantação de infraestrutura adequada de reservação de água tratada, com execução completa do objeto em conformidade com normas técnicas, sanitárias e operacionais.

Os requisitos mínimos da contratação abrangem:

3.1. Requisitos Técnicos do Objeto

A contratada deverá elaborar o projeto executivo, construir e implantar 04 (quatro) reservatórios metálicos cilíndricos verticais apoiados, tipo torre, destinados ao armazenamento de água tratada, com as seguintes características mínimas:

- a. Capacidade individual: 500 m³
- b. Material: chapas de aço carbono ASTM A36
- c. Altura útil máxima do costado: aproximadamente 15 m
- d. Diâmetro aproximado: 7 m
- e. Fundo em concreto armado
- f. Fundação dimensionada e executada conforme projeto executivo
- g. Conformidade com normas aplicáveis a reservatórios de água potável

O objeto deverá incluir fornecimento total de materiais, transporte, mão de obra, montagem, instalação e entrega final em funcionamento.



3.2. Requisitos Normativos e Sanitários

Todos os materiais em contato direto com a água deverão atender às exigências sanitárias do Ministério da Saúde, sendo obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de conformidade, sob pena de desclassificação.

A execução deverá observar, no mínimo, as seguintes normas técnicas:

- a. ABNT NBR 6123 (ações do vento)
- b. ABNT NBR 7821 (tanques metálicos)
- c. ABNT NBR 8800 (estruturas metálicas)
- d. Normas AWS para processos de soldagem
- e. Normas Regulamentadoras NR-12, NR-18, NR-33 e NR-35

3.3. Requisitos de Projeto Executivo

A contratada deverá fornecer:

- a. Projeto preliminar e executivo completo
- b. Memoriais de cálculo estruturais
- c. ART devidamente quitada
- d. Pranchas padrão A1 e arquivos digitais (DWG)
- e. Documentação técnica organizada e validada pelo corpo técnico do DAEB

O projeto somente poderá ser executado após aprovação formal da contratante.

3.4. Requisitos de Fabricação, Pintura e Acessórios

O reservatório deverá possuir:

- a. Tratamento anticorrosivo completo
- b. Pintura interna atóxica e impermeável (mínimo 300 micrômetros)
- c. Pintura externa anticorrosiva (mínimo 200 micrômetros)



- d. Escadas internas e externas tipo marinho
- e. Guarda-corpo, gradil superior e bocas de inspeção
- f. Fixadores para tubulações, boia elétrica, para-raios e sinalização
- g. Todos os acessórios deverão atender às normas de segurança aplicáveis.

3.5. Requisitos de Execução e Condições Operacionais

A contratada deverá executar integralmente:

- a. Base civil de concreto armado
- b. Montagem e instalação no local indicado
- c. Mobilização e desmobilização de equipamentos
- d. Teste de estanqueidade após instalação (mínimo 15 dias)
- e. Reparos em caso de vazamentos ou imperfeições identificadas

Não será permitida subcontratação, sendo obrigatória a utilização de equipe própria qualificada.

3.6. Requisitos de Garantia e Qualidade

A contratada deverá fornecer termo de garantia mínima:

- a. Estrutural: 5 anos
- b. Pintura e impermeabilização: 2 anos
- c. Além disso, deverá entregar o Databook completo, contendo histórico de fabricação e ensaios de qualidade conforme NBR 7821.

3.7. Requisitos de Implantação e Localização

Os reservatórios deverão ser instalados nos seguintes bairros estratégicos:

- a. Ivo Ferronato (Av. Carlos Coradini – fundos Havan)
- b. São Domingos (Rua Carin Lamin)
- c. Floresta (Rua Acrisio Jacinto Pereira)



d. Tiaraju (Rua Gregório de Mattos Guerra)

3.8. Requisitos Orçamentários e Referência de Mercado

O orçamento estimado da contratação foi estruturado com base em planilha oficial SINAPI e cotações específicas, totalizando valor global de referência de:

R\$ 3.069.529,66 (três milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), incluindo reservatórios, bases, gradil, serviços iniciais e administração local.

3.9. Tipo de serviço de engenharia

O objeto da presente contratação consiste na elaboração de projeto executivo, execução das fundações, fabricação, montagem e instalação de reservatórios metálicos verticais apoiados, destinados ao armazenamento de água potável.

Trata-se de serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução padronizada no mercado, com especificações técnicas usuais, desempenho objetivamente definido e execução amplamente difundida no setor de infraestrutura hídrica.

A implantação de reservatórios metálicos tipo torre constitui solução técnica consolidada, executada conforme normas técnicas amplamente reconhecidas, tais como:

ABNT NBR 6123

ABNT NBR 7821

ABNT NBR 8800

Normas AWS aplicáveis à soldagem

Normas Regulamentadoras pertinentes (NR-18, NR-33, NR-35)

Os métodos construtivos, materiais empregados (aço ASTM A36) e procedimentos de execução possuem parâmetros objetivos de aferição, permitindo julgamento pelo critério de menor preço, sem prejuízo da qualidade técnica.

Dessa forma, a contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, passível de execução mediante procedimento licitatório competitivo.



4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado constitui etapa essencial do Estudo Técnico Preliminar, tendo por finalidade identificar as soluções disponíveis no setor, avaliar a capacidade de atendimento da demanda pública e subsidiar a escolha da alternativa mais adequada para ampliação do sistema de reservação de água tratada no Município de Bagé/RS.

4.1. Caracterização do mercado fornecedor

O objeto em análise — implantação de reservatórios metálicos de grande porte para armazenamento de água tratada — insere-se no segmento de engenharia especializada em infraestrutura hídrica, o qual possui fornecedores com atuação nacional e regional, abrangendo empresas capacitadas para:

- a. elaboração de projeto executivo estrutural e hidráulico;
- b. fabricação industrial de tanques metálicos conforme normas técnicas;
- c. execução de fundações e bases civis;
- d. montagem e instalação em campo;
- e. fornecimento de acessórios de segurança e dispositivos operacionais.

Trata-se de mercado competitivo, com pluralidade de empresas aptas, desde que atendidos requisitos de qualificação técnica e comprovação de acervo compatível.

4.2. Soluções disponíveis identificadas

No levantamento preliminar, verificou-se a existência das seguintes alternativas técnicas para atendimento da necessidade pública:

- a. Reservatórios metálicos tipo torre (solução analisada)
- b. Estruturas industriais modulares, de rápida implantação, elevada durabilidade e adequação normativa para água potável.
- c. Reservatórios de concreto armado moldados in loco
- d. Solução robusta, porém, com maior tempo de execução, maior interferência local e custos elevados de obra civil.
- e. Reservatórios apoiados horizontais ou semienterrados
- f. Alternativa aplicável em contextos específicos, mas com limitações operacionais para redes pressurizadas e distribuição em áreas elevadas.
- g. Ampliação exclusiva do sistema de bombeamento sem reservação adicional

Solução considerada insuficiente, pois não elimina a vulnerabilidade operacional em horários de pico e eventos críticos.



Após análise comparativa preliminar, concluiu-se que os reservatórios metálicos vertical “tipo torre” apresentam melhor relação entre eficiência, prazo de implantação e segurança operacional.

4.3. Referências de custos e parâmetros de mercado

A estimativa de custos foi subsidiada por orçamento de referência elaborado com base em:

- a. composições oficiais do SINAPI;
- b. cotações específicas de reservatórios metálicos de 500 m³;
- c. custos de base civil, gradil de proteção, mobilização e serviços iniciais.

O valor global estimado para implantação das quatro unidades é de:

R\$ 3.069.529,66, incluindo fornecimento completo, instalação e infraestrutura complementar.

4.4. Viabilidade de competição e fornecimento

O levantamento de mercado demonstra viabilidade de competição, uma vez que existem empresas no setor capazes de executar o objeto, desde que observadas exigências de:

- a. registro no CREA;
- b. comprovação de acervo técnico-operacional compatível;
- c. atendimento às normas da ABNT e requisitos sanitários para reservatórios de água tratada.

Portanto, trata-se de contratação tecnicamente padronizável, com oferta suficiente no mercado para viabilizar procedimento licitatório competitivo.

4.5. Conclusão do levantamento

Diante das alternativas existentes e das referências obtidas, conclui-se que a solução de implantação de reservatórios metálicos tipo torre com capacidade de 500 m³ representa opção consolidada no mercado, tecnicamente adequada e economicamente compatível com os parâmetros oficiais de orçamento, atendendo plenamente à necessidade pública identificada.



5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade pública consiste na implantação de quatro reservatórios metálicos verticais apoiados, tipo torre, destinados ao armazenamento de água tratada e ao reforço do sistema de abastecimento do Município de Bagé/RS.

A alternativa foi selecionada em razão de sua capacidade de ampliar a infraestrutura de reservação existente, reduzir vulnerabilidades operacionais do sistema e garantir maior continuidade e segurança no fornecimento de água à população, especialmente em períodos de maior demanda e sobrecarga do bombeamento.

5.1. Características principais da solução

A solução prevê a contratação integrada de empresa especializada em engenharia para elaboração do projeto executivo, fornecimento, construção e instalação de:

- a. 04 (quatro) reservatórios metálicos cilíndricos verticais, apoiados;
- b. Capacidade individual de 500 m³;
- c. Estrutura em chapas de aço carbono ASTM A36;
- d. Altura útil aproximada de até 15 metros;
- e. Fundo em concreto armado;
- f. Fundação dimensionada e executada conforme projeto técnico.

A implantação será realizada em regiões estratégicas previamente definidas pelo DAEB, visando atender os bairros:

Ivo Ferronato e região;

São Domingos;

Floresta;

Tiaraju.

TR Reservatórios DAEB 2025

5.2. Escopo da contratação

A solução contempla o fornecimento completo e execução integral do objeto, abrangendo:



- a. elaboração de projeto preliminar e executivo, com memoriais de cálculo;
- b. emissão das respectivas ARTs;
- c. execução das bases civis e fundações;
- d. fabricação industrial dos reservatórios;
- e. montagem e instalação em campo;
- f. fornecimento de acessórios operacionais e de segurança;
- g. pintura anticorrosiva interna atóxica e externa;
- h. entrega de databook técnico com registros de fabricação e ensaios;
- i. realização de teste de estanqueidade após a instalação.

Todos os serviços deverão observar normas da ABNT aplicáveis a tanques metálicos para água potável e exigências sanitárias vigentes.

5.3. Justificativa técnica da solução adotada

A adoção de reservatórios metálicos tipo torre foi considerada a alternativa mais vantajosa por apresentar:

- a. rapidez de implantação em comparação a estruturas de concreto moldadas in loco;
- b. maior flexibilidade construtiva e logística;
- c. durabilidade e resistência à corrosão mediante tratamento adequado;
- d. padronização técnica conforme normas nacionais;
- e. capacidade de operação estratégica para estabilização do abastecimento urbano.

Além disso, a solução permite melhor gestão operacional do sistema, inclusive com possibilidade de redução do uso contínuo de bombeamento em horários de pico, proporcionando maior eficiência energética e segurança hídrica.

5.4. Compatibilidade com planejamento e orçamento público

A solução encontra-se compatível com os parâmetros de referência de mercado e orçamento público, com valor global estimado de:



R\$ 3.069.529,66, obtido por meio de composições SINAPI e cotações específicas para reservatórios metálicos de 500 m³, incluindo bases, gradil de proteção, mobilização e serviços complementares.

5.5. Resultados esperados com a implantação

A execução da solução deverá proporcionar os seguintes benefícios ao Município:

- a. ampliação da capacidade de reservação de água tratada;
- b. maior continuidade e estabilidade no abastecimento;
- c. redução do risco de desabastecimentos temporários;
- d. maior resiliência do sistema frente a falhas operacionais, estiagens ou eventos críticos;
- e. melhoria da qualidade do serviço prestado à população.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida, considerando o crescimento populacional, a expansão urbana recente e a necessidade de reforço do sistema de abastecimento de água tratada em bairros estratégicos do município.

A solução proposta contempla a implantação de infraestrutura de reservação capaz de garantir maior estabilidade operacional, continuidade no fornecimento e segurança hídrica para diferentes regiões da cidade.

6.1. Quantitativos do objeto principal

O objeto da contratação consiste no fornecimento, construção e instalação de:

04 (quatro) reservatórios metálicos verticais apoiados, tipo torre;

Capacidade individual de 500 m³;

Volume total de reservação adicional:

$$4 \times 500 \text{ m}^3 = 2.000 \text{ m}^3$$

A contratação proporcionará incremento de aproximadamente 2.000 m³ de água tratada armazenada, ampliando significativamente a capacidade de atendimento do sistema municipal.

Os reservatórios serão implantados em regiões estratégicas previamente definidas:



Bairro Ivo Ferronato e região

Bairro São Domingos

Bairro Floresta

Bairro Tiaraju

6.2. Quantidades associadas à execução integral

Além do fornecimento das estruturas metálicas, a contratação compreende quantitativos indiretos necessários à execução completa da solução, incluindo:

- a. elaboração de projetos executivos e memoriais de cálculo;
- b. execução de 04 bases de concreto armado para suporte dos reservatórios;
- c. implantação de infraestrutura de proteção e segurança, incluindo gradil perimetral e portões de acesso;
- d. mobilização e desmobilização de equipamentos;
- e. realização de testes operacionais e de estanqueidade.

Tais itens encontram-se detalhados na planilha orçamentária de referência elaborada com parâmetros oficiais.

6.3. Justificativa técnica da quantidade estimada

A definição de quatro unidades decorre da necessidade de distribuir a reservação em diferentes pontos da malha urbana, reduzindo dependência exclusiva de bombeamento e permitindo maior equilíbrio hidráulico do sistema.

A implantação descentralizada visa:

- a. reforçar o abastecimento em zonas com maior vulnerabilidade operacional;
- b. garantir redundância e continuidade do serviço;
- c. melhorar a eficiência da distribuição em horários de pico;
- d. atender de forma equitativa bairros em expansão.



6.4. Compatibilidade com parâmetros de mercado e orçamento público

O quantitativo estimado está compatível com soluções disponíveis no mercado e com o orçamento de referência elaborado com base no SINAPI e em cotações específicas, contemplando a execução integral das quatro unidades, no valor global estimado de:

R\$ 3.069.529,66

Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se tecnicamente justificadas, proporcionais à necessidade identificada e suficientes para garantir o atendimento adequado ao interesse público, assegurando ampliação efetiva da infraestrutura de reservação de água tratada no Município de Bagé/RS.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com a finalidade de subsidiar o planejamento da despesa pública, assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado e garantir a viabilidade econômico-financeira da solução definida para ampliação do sistema de reservação de água tratada no Município de Bagé/RS.

7.1. Metodologia adotada para estimativa

O valor estimado foi construído a partir de referências oficiais e parâmetros técnicos reconhecidos, utilizando-se:

composições de custos do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);

cotações específicas para reservatórios metálicos de grande porte (500 m³);

custos complementares de execução civil, mobilização, serviços iniciais e infraestrutura de proteção;

aplicação de BDI conforme estabelecido na planilha orçamentária.

A planilha orçamentária consolidada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento, montagem, instalação e infraestrutura acessória.

7.2. Valor global estimado

Com base no orçamento de referência elaborado para a licitação, o valor global estimado para implantação de:

04 (quatro) reservatórios metálicos de 500 m³, com execução completa,

corresponde ao montante de: R\$ 3.069.529,66



Este valor inclui, entre outros componentes:

- a. serviços iniciais e canteiro de obras;
- b. administração local;
- c. mobilização e desmobilização;
- d. execução das bases de concreto armado;
- e. fornecimento e instalação dos reservatórios metálicos;
- f. gradil de proteção e portões de acesso.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado se revela adequado, proporcional e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, sem prejuízo da necessária segurança técnica e jurídica da contratação.

7.3. Adequação do valor ao mercado e ao interesse público

A estimativa apresentada encontra-se compatível com os preços de mercado para obras e fornecimentos de infraestrutura hídrica de grande porte, considerando:

- a. complexidade técnica do objeto;
- b. exigências normativas e sanitárias aplicáveis a reservatórios de água potável;
- c. necessidade de execução integral (projeto, fabricação, instalação e testes);
- d. garantia mínima estrutural e de impermeabilização.

Além disso, o orçamento foi estruturado de forma a assegurar competitividade no certame e adequada relação custo-benefício para a Administração Pública.

7.4. Conclusão

Dessa forma, o valor global estimado de R\$ 3.069.529,66 representa parâmetro suficiente e tecnicamente fundamentado para orientar a futura contratação, garantindo compatibilidade com referências oficiais, viabilidade financeira e atendimento pleno ao interesse público na ampliação do sistema de reservação de água tratada do Município de Bagé/RS



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas a ampliar a competitividade e obter melhores condições de contratação, desde que não haja prejuízo técnico, econômico ou operacional.

No caso em análise, a solução consiste na implantação de 04 (quatro) reservatórios metálicos de 500 m³, incluindo projeto executivo, fundações, fabricação, montagem, instalação e testes operacionais.

8.1. Avaliação do parcelamento

Embora o objeto envolva quatro unidades físicas distintas, verificou-se que a execução apresenta elevada interdependência técnica e gerencial, uma vez que:

- a. os reservatórios possuem especificações padronizadas e devem atender requisitos normativos uniformes;
- b. o fornecimento envolve processo industrial especializado e logística integrada;
- c. a execução das fundações e montagem requer coordenação técnica centralizada;
- d. a responsabilidade pela garantia estrutural e estanqueidade deve ser atribuída de forma integral a um único executor;
- e. a fragmentação poderia gerar incompatibilidades entre projetos, fundações e estruturas metálicas, aumentando riscos de falhas e custos adicionais.

Além disso, o parcelamento poderia comprometer a economicidade, com duplicação de custos indiretos, mobilizações sucessivas e dificuldades de responsabilização contratual.

8.2. Conclusão quanto ao parcelamento

Diante do exposto, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, sendo mais vantajosa a execução integrada do objeto em lote único, assegurando:

unidade técnica do projeto e execução;

- a. melhor controle de qualidade e desempenho;
- b. maior eficiência operacional e logística;
- c. responsabilização plena da contratada pelos resultados finais.



Portanto, a contratação deverá ocorrer de forma global, pelo critério de menor preço, conforme parâmetros definidos no orçamento de referência.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implantação dos reservatórios metálicos de água tratada constitui medida estruturante para o fortalecimento do sistema municipal de abastecimento, sendo esperados resultados diretos e indiretos relevantes para a população e para a gestão operacional do DAEB.

9.1. Resultados operacionais esperados

Com a execução do objeto, pretende-se alcançar:

- a. Ampliação da capacidade de reservação municipal, com incremento total de aproximadamente 2.000 m³ de água tratada armazenada;
- b. Redução da dependência exclusiva de bombeamento contínuo, mitigando sobrecargas em horários de pico;
- c. Maior estabilidade hidráulica e operacional, especialmente durante períodos de alta demanda e verão;
- d. Aumento da segurança no abastecimento, permitindo manutenções programadas sem interrupção do fornecimento;
- e. Maior resiliência frente a falhas operacionais, estiagens ou eventos críticos, garantindo continuidade do serviço público essencial.

9.2. Benefícios à população

A contratação proporcionará melhoria direta no atendimento às regiões estratégicas definidas, beneficiando especialmente os bairros:

Ivo Ferronato

São Domingos

Floresta

Tiaraju

Espera-se, assim, assegurar fornecimento mais contínuo, com qualidade e regularidade, atendendo ao interesse público e às exigências sanitárias aplicáveis.



9.3. Benefícios institucionais e de planejamento

A solução permitirá ao DAEB:

- a. modernizar a infraestrutura hídrica municipal;
- b. melhorar a gestão do sistema de distribuição;
- c. reduzir riscos de desabastecimento;
- d. fortalecer a capacidade de resposta em situações emergenciais.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação é estratégica, necessária e alinhada ao planejamento público, contribuindo para a melhoria do serviço de abastecimento de água tratada no Município de Bagé/RS.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nos termos das boas práticas de planejamento da contratação pública, deve-se avaliar a existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar direta ou indiretamente a execução do objeto, seja por necessidade de integração operacional, seja por complementariedade de infraestrutura.

No caso em análise, a solução consiste na implantação de 04 (quatro) reservatórios metálicos de água tratada, com capacidade individual de 500 m³, incluindo projeto executivo, fundações, fornecimento, montagem, instalação e testes operacionais.

10.1. Contratações correlatas identificadas

Para a plena funcionalidade dos reservatórios e sua integração ao sistema municipal de abastecimento, poderão existir contratações correlatas relacionadas a:

- a. Interligações hidráulicas e redes de distribuição
- b. Serviços de adequação, expansão ou conexão de tubulações existentes, necessários para incorporar os reservatórios ao sistema operacional do DAEB.
- a. Sistemas complementares de bombeamento e automação
- c. Eventuais ajustes em equipamentos de bombeamento, válvulas, boias elétricas, instrumentação ou telemetria, visando otimização da operação e controle dos níveis de reservação.
- a. Obras civis acessórias e urbanização do entorno
- d. Intervenções complementares que possam ser necessárias para acessos, drenagem, estabilização de solo ou melhorias nas áreas cedidas.
- a. Serviços de manutenção preventiva futura



e. Contratações posteriores voltadas à inspeção periódica, conservação da pintura, impermeabilização e manutenção estrutural ao longo da vida útil dos reservatórios.

10.2. Interdependência com o objeto principal

Ressalta-se que o objeto desta contratação é autossuficiente quanto ao fornecimento e instalação dos reservatórios, incluindo bases e infraestrutura mínima de segurança (gradil, portões e acessórios).

Entretanto, sua operação plena dependerá da adequada compatibilização com o sistema existente de distribuição e abastecimento, o que poderá demandar ações complementares do DAEB, seja por execução direta, seja mediante contratações específicas.

10.3. Planejamento e gestão integrada

A Administração deverá assegurar que eventuais contratações interdependentes sejam planejadas de forma coordenada, evitando:

- a. sobreposição de objetos;
- b. incompatibilidades técnicas entre sistemas;
- c. atrasos na entrada em operação dos reservatórios;
- d. riscos de execução fragmentada sem integração hidráulica.

10.4. Conclusão

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação possui relação com eventuais serviços complementares de interligação hidráulica, automação e adequações operacionais, os quais deverão ser considerados no planejamento institucional do DAEB, a fim de garantir que os reservatórios implantados cumpram plenamente sua finalidade pública de reforço ao abastecimento de água tratada no Município de Bagé/RS.

11. MAPA DE RISCO

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve contemplar a identificação, análise e tratamento dos riscos capazes de comprometer o alcance dos resultados pretendidos, assegurando maior eficiência, segurança e controle na execução contratual.

Considerando a complexidade técnica do objeto — implantação de 04 (quatro) reservatórios metálicos de 500 m³, incluindo projeto executivo, fundações, fabricação, montagem e testes — elaborou-se o presente Mapa de Riscos, com identificação dos principais eventos que podem impactar o cronograma, o custo e a qualidade da contratação.



11.1. Identificação dos principais riscos

Categoria do risco	Evento de risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Técnico/Projeto	Incompatibilidades ou falhas no projeto executivo estrutural/hidráulico	Média	Alto	Exigir projeto completo com memoriais e ART; submissão prévia à aprovação do DAEB
Execução/Obra civil	Problemas geotécnicos ou inadequação das fundações	Média	Alto	Realizar sondagem e dimensionamento adequado; fiscalização contínua da base civil
Fabricação	Não conformidade do material metálico ou soldas	Baixa/Média	Alto	Exigir conformidade ASTM A36 e inspeções conforme NBR 7821; databook obrigatório
Cronograma	Atrasos na fabricação, transporte ou montagem	Média	Alto	Definir prazos contratuais claros e penalidades; acompanhamento físico-financeiro
Qualidade sanitária	Uso de revestimentos/tintas inadequadas para água potável	Baixa	Alto	Exigir comprovação sanitária e atendimento à Portaria aplicável; fiscalização técnica
Operacional	Vazamentos ou falhas no teste de estanqueidade	Média	Alto	Prever teste mínimo de 15 dias e obrigação de reparo sem ônus à Administração
Segurança do trabalho	Acidentes em trabalho em altura ou espaço confinado	Média	Alto	Exigir cumprimento NR-18, NR-33 e NR-35; documentação e treinamentos obrigatórios



Gestão contratual	Falhas de fiscalização ou acompanhamento insuficiente	Média	Médio/Alto	Designação formal de gestor e fiscais; relatórios periódicos de execução
Financeiro	Reajustes inesperados ou pleitos indevidos	Baixa/Média	Médio	Previsão contratual objetiva; controle de medições e entrega integral
Ambiental/Entorno	Interferências urbanas ou impactos locais durante montagem	Baixa	Médio	Planejamento do canteiro, isolamento e limpeza; comunicação com comunidades locais

O presente Mapa de Risco demonstra que, embora o objeto envolva elevada complexidade técnica, os riscos identificados são controláveis mediante planejamento adequado, exigências normativas, fiscalização efetiva e responsabilização contratual, garantindo a implantação segura e eficiente dos reservatórios metálicos destinados ao abastecimento público de água tratada no Município de Bagé/RS

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos termos do planejamento da contratação pública sustentável e em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, bem como as medidas mitigadoras necessárias para reduzir efeitos adversos e promover a responsabilidade socioambiental.

A presente contratação tem por objeto a implantação de 04 (quatro) reservatórios metálicos de água tratada, incluindo fundações, montagem e instalação em áreas estratégicas do Município de Bagé/RS.

12.1. Impactos ambientais potenciais

Considerando as características do objeto, os principais impactos ambientais associados à execução são classificados como localizados e temporários, concentrando-se na fase de obra e instalação, especialmente:

a) Supressão ou remoção de vegetação superficial

Durante a implantação das bases e preparação do terreno, poderá ocorrer retirada de camada vegetal e limpeza mecanizada do local.

b) Geração de resíduos sólidos da construção civil



A execução das fundações, montagem metálica e atividades de canteiro poderão gerar resíduos como:

- a. sobras de concreto e materiais de escavação;
- b. embalagens e insumos industriais;
- c. resíduos metálicos e de soldagem.

c) Emissão de poeira e ruídos

As etapas de movimentação de terra, transporte e montagem podem gerar poeira e ruídos temporários, com impacto restrito ao entorno imediato.

d) Risco de contaminação por produtos químicos

A utilização de tintas anticorrosivas, solventes e impermeabilizantes pode representar risco ambiental caso não sejam adotados procedimentos adequados de armazenamento e descarte.

e) Interferência urbana localizada

Por se tratar de instalação em bairros urbanos, pode haver interferência pontual no tráfego local e na rotina da vizinhança durante a montagem.

12.2. Medidas mitigadoras e boas práticas ambientais

Para minimizar os impactos identificados, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- a. destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme legislação vigente;
- b. controle de poeira por umectação e organização do canteiro;
- c. restrição de horários para atividades ruidosas, quando necessário;
- d. armazenamento seguro de tintas, solventes e produtos químicos, evitando vazamentos;
- e. utilização de materiais atóxicos e adequados para contato com água potável;
- f. recuperação e limpeza das áreas após conclusão da obra;
- g. cumprimento das normas de segurança e meio ambiente aplicáveis à construção civil.



12.3. Impactos ambientais positivos esperados

Além dos impactos temporários de implantação, a contratação apresenta relevantes benefícios ambientais e sociais de longo prazo, tais como:

- a. fortalecimento da segurança hídrica municipal;
- b. redução do risco de desabastecimento e desperdício de água;
- c. possibilidade de otimização energética do sistema, com menor dependência de bombeamento contínuo;
- d. melhoria da infraestrutura pública essencial, contribuindo para qualidade de vida da população.

12.4. Conclusão

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da implantação dos reservatórios metálicos são predominantemente pontuais, controláveis e mitigáveis, sendo plenamente compatíveis com a natureza do objeto e justificáveis diante dos benefícios estruturantes ao sistema de abastecimento de água tratada do Município de Bagé/RS.

13. DEFINIÇÕES DA FUTURA CONTRATAÇÃO

13.1. Modalidade de Licitação

Considerando que o objeto se enquadra como serviço comum de engenharia e possui valor estimado de R\$ 3.069.529,66, a contratação deverá ocorrer mediante modalidade Concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra/serviço de engenharia acima dos limites estabelecidos para outras modalidades.

A escolha da concorrência assegura ampla competitividade, observância aos princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

13.2. Regime de Execução

O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço global, considerando que:

o objeto possui escopo claramente definido;

as quantidades estão previamente estimadas;

a solução técnica encontra-se integralmente descrita no presente estudo;



a execução integrada é necessária para garantir responsabilidade única quanto à qualidade estrutural e à estanqueidade dos reservatórios.

Nesse regime, a contratada assume a execução integral do objeto pelo valor global ofertado, conforme projeto aprovado e cronograma físico-financeiro.

13.3. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto.

A vedação justifica-se pela natureza técnica integrada da contratação, que envolve:

elaboração do projeto executivo;

execução das fundações;

fabricação industrial;

montagem estrutural;

testes de estanqueidade e garantia estrutural.

A execução por equipe própria assegura maior controle de qualidade, responsabilidade técnica única e adequada fiscalização contratual, mitigando riscos operacionais e de desempenho.

14. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com a finalidade de fundamentar o planejamento da contratação destinada à ampliação da infraestrutura de reservação de água tratada no Município de Bagé/RS, diante do crescimento populacional, da expansão urbana e das limitações operacionais atualmente verificadas no sistema de abastecimento.

Registra-se, para os devidos fins, que a referida demanda não foi contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026 enviado pela GEPLAN. Diante dessa constatação, será formalizada a competente solicitação de inclusão da demanda no mencionado instrumento de planejamento, observando-se os trâmites administrativos pertinentes e a devida justificativa técnica, a fim de assegurar sua regular inserção e adequação as diretrizes estabelecidas

Após análise do contexto, levantamento de mercado, avaliação das alternativas possíveis e definição da solução mais adequada, concluiu-se pela viabilidade e conveniência da implantação de 04 (quatro) reservatórios metálicos vertical “tipo torre”, com capacidade individual de 500 m³, totalizando incremento de aproximadamente 2.000 m³ de reservação adicional, destinados ao atendimento de bairros estratégicos do município.



A solução selecionada demonstra-se tecnicamente apropriada, por contemplar:

- a. elaboração de projeto executivo completo;
- b. execução das bases civis e fundações;
- c. fabricação, montagem e instalação dos reservatórios;
- d. atendimento às normas da ABNT e exigências sanitárias aplicáveis à água potável;
- e. realização de testes operacionais e garantia mínima estrutural.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 3.069.529,66, obtido a partir de orçamento de referência elaborado com base em composições oficiais do SINAPI e cotações específicas, assegurando compatibilidade com parâmetros de mercado e economicidade para a Administração Pública.

Verificou-se ainda que:

- a. o objeto apresenta viabilidade de competição no mercado fornecedor;
- b. o parcelamento não é recomendável, em razão da necessidade de execução integrada e responsabilização técnica única;
- c. os riscos identificados são controláveis mediante exigências normativas, fiscalização e garantias contratuais;
- d. os impactos ambientais são localizados e mitigáveis, sendo superados pelos benefícios sociais e operacionais da solução.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária, viável e alinhada ao interesse público, constituindo medida estruturante para modernização do sistema municipal de abastecimento de água tratada, garantindo maior continuidade, segurança hídrica e qualidade na prestação do serviço essencial à população de Bagé/RS.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com posterior elaboração do Termo de Referência e demais documentos pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Bagé, 12 de fevereiro de 2026.

EBER CONDE Assinado de forma digital por EBER CONDE
MANSUR:419 MANSUR:41982754087
82754087 Dados: 2026.02.18 16:35:53 -03'00'